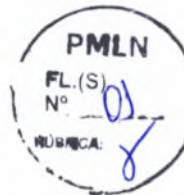




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



OFÍCIO Nº 50/2026 - SEMAD/PMLN/MA

Lajeado Novo, 04 de maio de 2026.

À Vossa Senhoria

Evandro Alves Pereira

Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos - CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

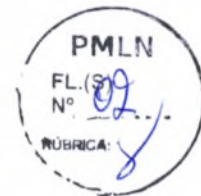
ASSUNTO: Prorrogação de prazo de vigência por igual período e acréscimo de 25% dos Contratos nº 72/2025, 73/2025, 74/2025 e 75/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de acesso à internet**, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de **link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica**, garantia de **100% da banda contratada**, disponibilidade **24 horas por dia e 7 dias por semana**, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da **Secretaria Municipal de Administração**, do **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, do **Fundo Municipal de Saúde** e do **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Lajeado Novo/MA.

Senhor Presidente,

Considerando o **Decreto Municipal nº 001/2025**, que estabelece e atribui competências aos Ordenadores de Despesa e ao Tesoureiro do Município de Lajeado Novo/MA, servimo-nos do presente para solicitar à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC** a adoção das providências necessárias à instrução de **termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, por igual período, e acréscimo quantitativo de 25% dos Contratos nº 72/2025, 73/2025, 74/2025 e 75/2025**, celebrados com a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.702.977/0001-74**, oriundos do **Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN/MA** e vinculados ao **Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA**.

A presente solicitação tem por finalidade **prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, a contar do término originalmente pactuado, bem como promover o **acréscimo quantitativo de 25% sobre a velocidade atualmente contratada**, com fundamento nos **arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021**, observada a necessidade de formalização do respectivo termo aditivo **antes do encerramento da vigência contratual**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

A **prorrogação da vigência** justifica-se pela **natureza contínua e essencial dos serviços de internet**, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais, financeiras, educacionais, assistenciais e de saúde executadas pelos órgãos e fundos municipais. A interrupção dos serviços poderá comprometer o acesso a sistemas oficiais, portais públicos, plataformas de prestação de contas, sistemas de gestão administrativa, emissão de documentos, tramitação de processos, comunicação institucional e demais rotinas essenciais da Administração Municipal.

A continuidade dos contratos mostra-se necessária diante da crescente dependência da Administração Pública em relação a sistemas eletrônicos e plataformas digitais, notadamente para execução de rotinas de planejamento, contabilidade, folha de pagamento, compras públicas, saúde, educação, assistência social, transparência, protocolo, controle interno e comunicação entre os órgãos municipais. Assim, a prorrogação pretendida atende aos princípios da **eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao **acréscimo quantitativo de 25%**, a medida justifica-se pela necessidade de **ampliação da capacidade de conectividade** das unidades atendidas, considerando o aumento da utilização de sistemas informatizados, o crescimento das rotinas digitais, a ampliação do tráfego de dados, o uso simultâneo de plataformas públicas e a necessidade de assegurar maior estabilidade, velocidade e eficiência na prestação dos serviços administrativos e finalísticos do Município.

O acréscimo pretendido incidirá sobre a **velocidade atualmente contratada**, com os respectivos reflexos financeiros proporcionais, conforme demonstrado na **planilha de acréscimo de velocidade anexa**, a qual deverá integrar os autos como documento de suporte técnico e financeiro da alteração quantitativa.

Registra-se, ainda, que a prorrogação e o acréscimo ora solicitados **não descaracterizam o objeto originalmente contratado**, pois mantêm a mesma natureza da prestação dos serviços, a mesma tecnologia essencial, a mesma finalidade pública e as mesmas condições gerais de execução, limitando-se o acréscimo à ampliação quantitativa da velocidade contratada, dentro do limite legal de **25%** previsto na Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a empresa contratada vem executando **satisfatoriamente o objeto contratual**, não havendo registros de **inadimplemento relevante**, mantendo-se a regularidade na execução, o que reforça a **conveniência, oportunidade e segurança jurídica da prorrogação pretendida**.

Diante do exposto, solicitamos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 1- A **autuação do processo administrativo** para instrução da prorrogação de prazo de vigência e do acréscimo quantitativo de **25%** dos **Contratos nº 72/2025, 73/2025, 74/2025 e 75/2025**;
- 2- A realização de **pesquisa de preços** para aferição da vantajosidade;
- 3- A **solicitação de manifestação formal da empresa GETCOM LTDA** quanto ao interesse na prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses** e à aceitação do acréscimo quantitativo de **25%**, mantidas as condições contratuais;
- 4- A **verificação da regularidade fiscal, social, trabalhista e demais condições de habilitação da contratada**, mediante juntada das certidões atualizadas pertinentes;
- 5- O encaminhamento ao **Departamento de Contabilidade para verificação de dotação orçamentária**;
- 6- Posterior remessa à **Assessoria Jurídica para emissão de parecer**;

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de elevada estima e consideração.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA

Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 125/2025 – GAB/PMLN/MA

Janicleide Bezerra Matos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 199/2025 – GAB/PMLN/MA

Elaine Santana da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 120/2025 – GAB/PMLN/MA

PLANILHA DE ACRÉSCIMO SOBRE A VELOCIDADE DE 700 MBPS

Premissa	Valor
Velocidade	700
Porcentagem	25,00%
Valor mensal	R\$ 1.551,20
Valor anual	R\$ 18.614,40
Quantidade	4

Contrato	Órgão/Fundo	Velocidade Atual (Mbps)	Acrescimo %	Acrescimo de Velocidade (Mbps)	Nova Velocidade (Mbps)	Valor Mensal Atual	Acrescimo Mensal	Novo Valor Mensal
72/2025	Secretaria Municipal de Administração	700,00	25,00%	175,00	875,00	R\$ 1.551,20	R\$ 387,80	R\$ 1.939,00
73/2025	FUNDEB	700,00	25,00%	175,00	875,00	R\$ 1.551,20	R\$ 387,80	R\$ 1.939,00
74/2025	Fundo Municipal de Saúde	700,00	25,00%	175,00	875,00	R\$ 1.551,20	R\$ 387,80	R\$ 1.939,00
75/2025	Fundo Municipal de Assistência Social	700,00	25,00%	175,00	875,00	R\$ 1.551,20	R\$ 387,80	R\$ 1.939,00

QUADRO FINANCEIRO ANUAL DO ACRÉSCIMO									
Contrato	Valor Anual Atual	Acrescimo Anual 25%	Novo Valor Anual	Velocidade Atual	Acrescimo Velocidade	Velocidade Final	Valor atual com acrescimo de cada 25% do valor inicial atualizado	Base Legal	
72/2025	R\$ 18.614,40	R\$ 4.653,60	R\$ 23.268,00	700,00	175,00	875,00	Acrescimo limitado a 25% do valor inicial atualizado	Arts. 124, I, b, e 125 da Lei nº 14.133/2021	
73/2025	R\$ 18.614,40	R\$ 4.653,60	R\$ 23.268,00	700,00	175,00	875,00	Acrescimo limitado a 25% do valor inicial atualizado	Arts. 124, I, b, e 125 da Lei nº 14.133/2021	
74/2025	R\$ 18.614,40	R\$ 4.653,60	R\$ 23.268,00	700,00	175,00	875,00	Acrescimo limitado a 25% do valor inicial atualizado	Arts. 124, I, b, e 125 da Lei nº 14.133/2021	
75/2025	R\$ 18.614,40	R\$ 4.653,60	R\$ 23.268,00	700,00	175,00	875,00	Acrescimo limitado a 25% do valor inicial atualizado	Arts. 124, I, b, e 125 da Lei nº 14.133/2021	

1 A velocidade original considerada é de 700 Mbps por contrato.

2 O acrescimo de 25% sobre 700 Mbps corresponde a 175 Mbps, totalizando 875 Mbps por contrato.

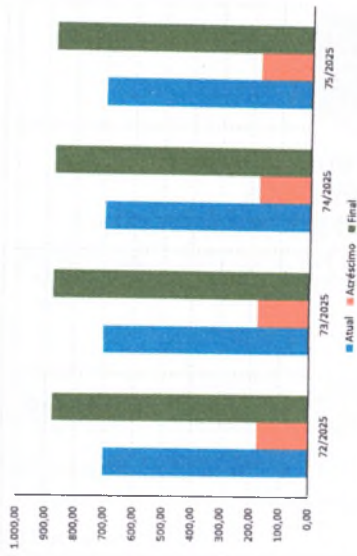
3 Para os 4 contratos, a velocidade global passa de 2.800 Mbps para 3.500 Mbps. Os valores financeiros foram calculados de forma proporcional ao acrescimo de 25%, sem reajuste.

4 A coluna "Valor anual com acrescimo de cada contrato" demonstra o valor anual após aplicação proporcional do acrescimo de 25% sobre o valor mensal de cada contrato.

5

RESUMO DO DUA		
Indicador	Fórmula/Referência	Resultado
Velocidade total atual	B4 x B8	2.800,00 Mbps
Acrescimo total de velocidade	M5 x B5	700,00 Mbps
Velocidade total após acrescimo	M5 + M6	3.500,00 Mbps
Valor anual atual dos contratos	B7 x B8	R\$ 74.457,60
Acrescimo financeiro anual	M8 x B5	R\$ 18.614,40

Valor anual com acrescimo	M8 + M9	R\$ 93.072,00
Valor mensal com acrescimo por contrato	B5 x (1+B5)	R\$ 1.939,00





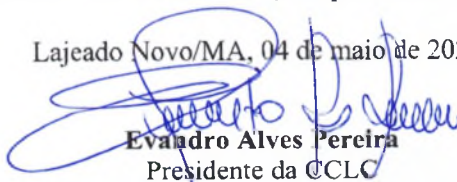
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

<u>DADOS DO PROCESSO</u>	<u>INFORMACÕES</u>
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	041/2026 - PMLN
DATA DA AUTUAÇÃO	04/05/2026
SETOR DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência por igual período e acréscimo quantitativo de 25% dos Contratos n° 72/2025, 73/2025, 74/2025 e 75/2025, nos termos dos arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei n° 14.133/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Novo/MA.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2026, na sede da Central de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, **AUTUA-SE** o presente processo administrativo, destinado à instrução de aditivo de prorrogação de prazo autorizado pela autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Lajeado Novo/MA, 04 de maio de 2026.


Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. n° 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CONTRATO Nº 72/2025 - PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA **GETCOM LTDA**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Secretária **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977-0001/74, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 797, Sala B, Centro, Estreito/MA, CEP nº 65.975-000, neste ato representado pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 945.661.353-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria de Administração de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	MÊS	12	R\$ 1.551,20	R\$ 18.614,40

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as suas necessidades, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

- a) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.
- b) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.
- c) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

d) Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a **CONTRATADA** deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

e) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

f) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da **CONTRATADA** a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

g) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

h) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

i) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após a abertura de chamado técnico.

j) Os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

k) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão manter a confidencialidade das informações trafegadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.

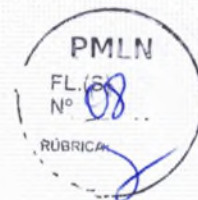
l) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a **CONTRATADA** deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

m) A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- n) A **CONTRATADA** deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:
- o.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
 - o.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
 - o.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;
 - o.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).
- o) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.
- p) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- q) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.
- r) A **CONTRATADA** deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- s) O serviço da **CONTRATADA** deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- t) A **CONTRATADA** deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.
- u) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5.8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- v) Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

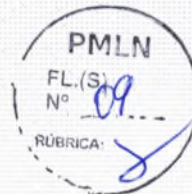
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, sendo o valor mensal de **RS1.551,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.15 – Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	12.122.0012.2044.0000, Manutenção do Fundo Municipal de Educação
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO -Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R = V \times I$. Onde: R = Valor do Reajuste Procurado; V = Valor Inicial do Contrato; I = IGP-DI (FGV), acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do Contrato.
- b) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.
- c) Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- d) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- e) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de fora do horário comercial.
- f) Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.
- g) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- h) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências
- l) as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137, da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

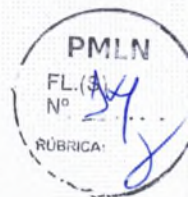
Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 09 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

GETCOM LTDA
CNPJ nº 05.702.977-0001/74
Claudio Cirqueira da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF n.º 958.331.153-04

2.
CPF n.º 084938553-02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 73/2025 - PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E A
EMPRESA GETCOM LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 53.355.648/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Ronis da Costa Santos**, inscrito no CPF nº 033.954.113-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977-0001/74, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 797, Sala B, Centro, Estreito/MA, CEP nº 65.975-000, neste ato representado pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 945.661.353-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB de Lajeado Novo/MA**, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

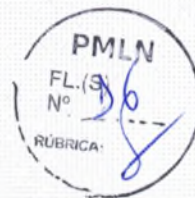
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	MÊS	12	R\$ 1.551,20	R\$ 18.614,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as suas necessidades, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

a) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

b) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

c) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

d) Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a **CONTRATADA** deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

e) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

f) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da **CONTRATADA** a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

g) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

h) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

i) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após a abertura de chamado técnico.

j) Os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

k) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão manter a confidencialidade das informações tratadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.

l) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a **CONTRATADA** deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- m) A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.
- n) A **CONTRATADA** deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:
- o.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
 - o.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
 - o.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;
 - o.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).
- o) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.
- p) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- q) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.
- r) A **CONTRATADA** deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- s) O serviço da **CONTRATADA** deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- t) A **CONTRATADA** deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.
- u) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- v) Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO- Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$1.551,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0012.2073- Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0012.2074- Manutenção do Ensino Infantil - Creche – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0012.2075- Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R = V \times I$. Onde: R = Valor do Reajuste Procurado; V = Valor Inicial do Contrato; I = IGP-DI (FGV), acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do Contrato.
- b) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.
- c) Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- d) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- e) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de fora do horário comercial.
- f) Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.
- g) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- h) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências
- l) as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137, da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Mantido durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

Donis



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incomberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 09 de junho de 2025.

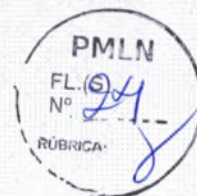
Ronis da Costa Santos
FUNDEB do município de Lajeado Novo
CNPJ nº 53.355.648/0001-47
Ronis da Costa Santos
CONTRATANTE

Claudio Cirqueira da Silva
GETCOM LTDA
CNPJ nº 05.702.977-0001/74
Claudio Cirqueira da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
CPF n.º 959.331.153-04

2. [Assinatura]
CPF n.º 034238553-02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 74/2025 - PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAJEADO NOVO E A EMPRESA
GETCOM LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro Administrativo, Bloco I, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.550.115/0001-76, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **Cléia Maria Franco Barros Mesquita**, inscrita no CPF nº 466.650.303-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977-0001/74, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 797, Sala B, Centro, Estreito/MA, CEP nº 65.975-000, neste ato representado pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 945.661.353-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra ótica. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	MÊS	12	R\$ 1.551,20	R\$ 18.614,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as suas necessidades, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

a) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

b) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

c) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

d) Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a **CONTRATADA** deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

e) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

f) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da **CONTRATADA** a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

g) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

h) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

i) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após a abertura de chamado técnico.

j) Os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

k) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão manter a confidencialidade das informações trafegadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.

l) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a **CONTRATADA** deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

m) A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- n) A **CONTRATADA** deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:
- o.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
 - o.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
 - o.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;
 - o.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).
- o) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.
- p) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- q) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.
- r) A **CONTRATADA** deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- s) O serviço da **CONTRATADA** deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- t) A **CONTRATADA** deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.
- u) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- v) Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO- Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$1.551,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO	600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde 500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0010.2041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0010.2043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO	Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0010.2043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços –



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R = V \times I$. Onde: R = Valor do Reajuste Procurado; V = Valor Inicial do Contrato; I = IGP-DI (FGV), acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

1 - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do Contrato.
- b) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.
- c) Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- d) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- e) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de fora do horário comercial.
- f) Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.
- g) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- h) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências

l) as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



cumprimento das formalidades legais;

- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137, da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelos seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "e" e "g" do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "e" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem **ser aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 09 de junho de 2025.

Cléia Maria Franco Barros Mesquita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.550.115/0001-76

Cléia Maria Franco Barros Mesquita

CONTRATANTE

Claudio Cirqueira da Silva

GETCOM LTDA

CNPJ nº 05.702.977-0001/74

Claudio Cirqueira da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF nº 953.331.153-04

2. *[Assinatura]*
CPF nº 054238253-02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CONTRATO Nº 75/2025 - PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO E A
EMPRESA GETCOM LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.708.030/0001-97, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **Elaine Santana da Silva**, inscrita no CPF nº 042.472.623-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977-0001/74, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 797, Sala B, Centro, Estreito/MA, CEP nº 65.975-000, neste ato representado pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 945.661.353-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra ótica. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	MÊS	12	R\$ 1.551,20	R\$ 18.614,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Elaine



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as suas necessidades, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

a) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

b) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

c) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

d) Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a **CONTRATADA** deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

e) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

f) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da **CONTRATADA** a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

g) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

h) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

i) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após a abertura de chamado técnico.

j) Os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

k) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão manter a confidencialidade das informações trafegadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.

l) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a **CONTRATADA** deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

m) A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- n) A **CONTRATADA** deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:
- o.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
 - o.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
 - o.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;
 - o.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).
- o) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.
- p) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- q) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.
- r) A **CONTRATADA** deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- s) O serviço da **CONTRATADA** deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- t) A **CONTRATADA** deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.
- u) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- v) Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

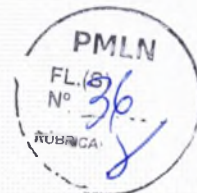
PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO- Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Clame



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

O valor global do presente contrato é de **RS 18.614,40 (dezoito mil, seiscientos e quatorze reais e quarenta centavos)**, sendo o valor mensal de **RS1.551,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	08.122.011.2063 – Manutenção do Programa Bolsa Família
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	08.122.011.2054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO -Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R = V \times I$. Onde: R = Valor do Reajuste Procurado; V = Valor Inicial do Contrato; I = IGP-DI (FGV), acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Clame



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do Contrato.
- b) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.
- c) Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- d) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- e) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de fora do horário comercial.
- f) Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.
- g) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- h) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências
- l) as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

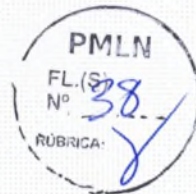
- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;

Viana



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137, da Lei n° 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

Clame



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei

Elaine



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difênol-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 09 de junho de 2025.

Elaine Santana da Silva
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE LAJEADO NOVO**
CNPJ nº 16.708.030/0001-97
**Elaine Santana da Silva
CONTRATANTE**

Claudio Cirqueira da Silva
GETCOM LTDA
CNPJ nº 05.702.977-0001/74
**Claudio Cirqueira da Silva
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF n.º 058.331.153-04

2. *[Assinatura]*
CPF n.º 054.138553-02



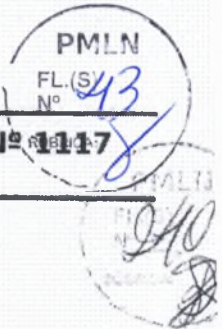
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Quinta, 26 de Junho de 2025 | VOL: 3 | Nº 1117



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 112/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
RESENHA DE CONTRATO Nº 72/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 028/2025 – PMLN/MA. Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN-MA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 73/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 028/2025 – PMLN/MA. Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN-MA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS	8
RESENHA DE CONTRATO Nº 75/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 028/2025 – PMLN/MA. Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN-MA.	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
RESENHA DE CONTRATO Nº 74/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 028/2025 – PMLN/MA. Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN-MA.	8





SUPLENTE JOIVAN GOMES BANDEIRA 011.643.513-54

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FUNÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	RONIS DA COSTA SANTOS	033.954.113-03
SUPLENTE	ALANA CHAVES DOS SANTOS	006.881.253-23

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de junho de 2025.

Itaires Lobo Santos de Andrade

Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: 5lebAlmaxv1z

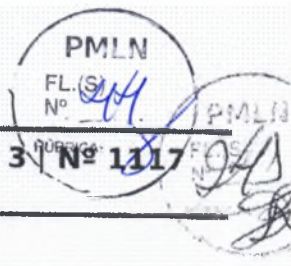
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 72/2025/PMLN/MA.

PROCESSO Nº 028/2025 – PMLN/MA. Pregão
Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo
Administrativo nº 28/2025 – PMLN-MA
RESENHA DE CONTRATO Nº 72/2025/PMLN/MA.
PROCESSO Nº 028/2025 – PMLN/MA. Pregão Eletrônico
nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº
28/2025 – PMLN-MA. PARTES: SECRETARIA





MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e GETCOM – GESTÃO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977-0001/74. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria de Administração de Lajeado Novo/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.15 – Secretaria Municipal de Educação; FONTE DE RECURSO 500 – Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE 12.122.0012.2044.0000. Manutenção do Fundo Municipal de Educação; NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lajeado Novo/MA, 09 de junho de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: pm9yz4p3ds20250626140645

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 73/2025/PMLN/MA.
PROCESSO Nº 028/2025 – PMLN/MA. Pregão
Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA. Processo
Administrativo nº 28/2025 – PMLN-MA
RESENHA DE CONTRATO Nº 73/2025/PMLN/MA.

PROCESSO Nº 028/2025 – PMLN/MA. Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN-MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, inscrita no CNPJ nº 53.355.648/0001-47, e GETCOM – GESTÃO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977-0001/74. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Lajeado Novo/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; FONTE DE RECURSO 541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1; PROJETO/ATIVIDADE 12.361.0012.2073- Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; FONTE DE RECURSO 541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1; PROJETO/ATIVIDADE 12.361.0012.2074- Manutenção do Ensino Infantil - Creche – Fundeb 30%; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; FONTE DE RECURSO 541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1; PROJETO/ATIVIDADE 12.361.0012.2075- Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%; NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lajeado Novo/MA, 09 de junho de 2025. Ronis da Costa Santos.





Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: qgnyhlzyq1q20250626140657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

RESENHA DE CONTRATO Nº 75/2025/PMLN/MA.

PROCESSO Nº 028/2025 – PMLN/MA. Pregão

Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo

Administrativo nº 28/2025 – PMLN-MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 75/2025/PMLN/MA.

PROCESSO Nº 028/2025 – PMLN/MA. Pregão Eletrônico

nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº

28/2025 – PMLN-MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO,

inscrita no CNPJ nº 16.708.030/0001-97, e GETCOM –

GESTÃO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977-0001/74. BASE

LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. OBJETO: Contratação

de empresa especializada na prestação de serviços de

acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com

fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em

fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada,

disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com

suporte técnico permanente, visando atender às

necessidades de conectividade Fundo Municipal de

Assistência Social de Lajeado Novo/MA. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua

assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 18.614,40 (dezoito mil,

seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA 02.14 – Fundo Municipal de

Assistência Social de Lajeado Novo; FONTE DE

RECURSO 500 – Recursos não vinculados de impostos;

PROJETO/ATIVIDADE 08.122.011.2063 – Manutenção

do Programa Bolsa Família; NATUREZA DE DESPESA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.14 – Fundo

Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; FONTE

DE RECURSO 500 – Recursos não vinculados de

impostos; PROJETO/ATIVIDADE 08.122.011.2054 –

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de

Assistência Social de Lajeado Novo; NATUREZA DE

DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica. Lajeado Novo/MA, 09 de junho de 2025.

Elaine Santana da Silva, Secretária Municipal de

Assistência Social.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: qwaixfoahk20250626140603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESENHA DE CONTRATO Nº 74/2025/PMLN/MA.

PROCESSO Nº 028/2025 – PMLN/MA. Pregão

Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo

Administrativo nº 28/2025 – PMLN-MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 74/2025/PMLN/MA.

PROCESSO Nº 028/2025 – PMLN/MA. Pregão Eletrônico

nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº

28/2025 – PMLN-MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE do município de Lajeado Novo, inscrita no

CNPJ nº 11.550.115/0001-76, e GETCOM – GESTÃO DE

TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob

o nº 05.702.977-0001/74. BASE LEGAL: Lei Federal nº

14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de acesso à internet, contínua,

estável e de alta qualidade, com fornecimento de link

dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com

garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas

por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico

permanente, visando atender às necessidades de

conectividade do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado

Novo/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a

a partir da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$

18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e

quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.13 – Fundo Municipal

de Saúde de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO 600 –

Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS

provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

das Ações e Serviços Públicos da Saúde; 500 – Recursos

não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE

10.302.0010.2041 – Manutenção das Atividades do Fundo

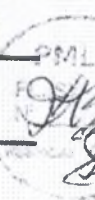
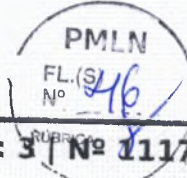
Municipal de Saúde; NATUREZA DE DESPESA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.13 – Fundo

Municipal de Saúde de Lajeado Novo; FONTE DE





RECURSO 500 – Recursos não vinculados de impostos;
PROJETO/ATIVIDADE 10.302.0010.2043 – Manutenção
Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DE
DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.13 –
Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; FONTE DE
RECURSO Governo Federal – Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos da Saúde;
PROJETO/ATIVIDADE 10.302.0010.2043 – Manutenção
Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DE
DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica. Lajeado Novo/MA, 09 de junho de 2025.
Cléia Maria Franco Barros Mesquita, Secretária Municipal
de Saúde.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: zjxtkzdk37f20250626140607



DADOS DO CONTRATO



Nº Edital Licitação

06

Nº Contrato

72

Data de Assiantura

09/06/2025

Início Vigência

09/06/2025

Término Vigência

09/06/2026

Valor do Contrato

18.614,40

Fornecedor

GETCOM – GESTAO DE TECNOLODIA E COMUNICACAO

CNPJ

05.702.977-0001/74

Fiscal do Contrato

ANTONIO SILVA SANTOS

CPF

841.608.453-04

Secretaria/Orgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

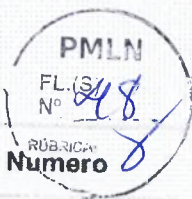
Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria de Administração de Lajeado Novo/MA.

CONTRATOS

Nome	Data Envio	Arquivo
CONTRATO Nº 72/2025 - PMLN/MA	26/06/2025 13:06:45	Baixar

DADOS DA LICITAÇÃO



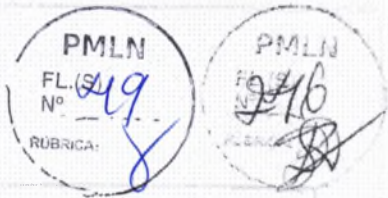
Detalhe	Data	Modalidade		
	23/05/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	06	2025

PDF

EXCEL

Imprimir

DADOS DO CONTRATO



Nº Edital Licitação

06

Nº Contrato

73

Data de Assiantura

09/06/2025

Início Vigência

09/06/2025

Término Vigência

09/06/2026

Valor do Contrato

18.614,40

Fornecedor

GETCOM – GESTAO DE TECNOLOGIA E COMUNICACAO

CNPJ

05.702.977-0001/74

Fiscal do Contrato

ANTONIO SILVA SANTOS

CPF

841.608.453-04

Secretaria/Orgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

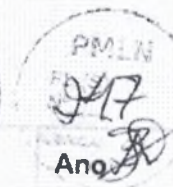
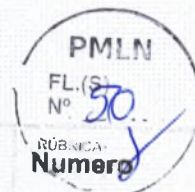
Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos

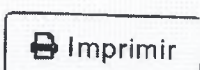
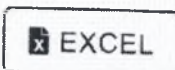
CONTRATOS

Nome	Data Envio	Arquivo
CONTRATO Nº 73/2025/PMLN/MA	26/06/2025 13:06:55	 Baixar

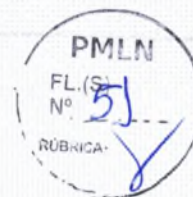
DADOS DA LICITAÇÃO



Detalhe	Data	Modalidade		
	23/05/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	06	2025



DADOS DO CONTRATO



Nº Edital Licitação

06

Nº Contrato

74

Data de Assiantura

09/06/2025

Início Vigência

09/06/2025

Término Vigência

09/06/2026

Valor do Contrato

18.614,40

Fornecedor

GETCOM – GESTAO DE TECNOLODIA E COMUNICACAO

CNPJ

05.702.977-0001/74

Fiscal do Contrato

ANTONIO SILVA SANTOS

CPF

841.608.453-04

Secretaria/Orgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto

Contratação
de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet,
contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full
duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada,
disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico
permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal
de Saúde de Lajeado Novo/MA.

CONTRATOS

Nome

CONTRATO Nº 74/2025/PMLN/MA

Data Envio

26/06/2025 13:06:56

Arquivo

Baixar

DADOS DA LICITAÇÃO



Detalhe	Data	Modalidade	Numero	Ano
	23/05/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	06	2025

PDF

EXCEL

Imprimir

DADOS DO CONTRATO



Nº Edital Licitação

06

Nº Contrato

75

Data de Assiantura

09/06/2025

Início Vigência

09/06/2025

Término Vigência

09/06/2026

Valor do Contrato

18.614,40

Fornecedor

GETCOM – GESTAO DE TECNOLOGIA E COMUNICACAO

CNPJ

05.702.977-0001/74

Fiscal do Contrato

ANTONIO SILVA SANTOS

CPF

841.608.453-04

Secretaria/Orgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Objeto

 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA

CONTRATOS

Nome

CONTRATO Nº 75/2025/PMLN/MA

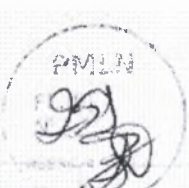
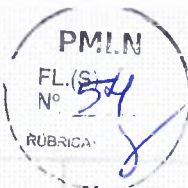
Data Envio

26/06/2025 13:06:58

Arquivo

 Baixar

DADOS DA LICITAÇÃO



Detalhe	Data	Modalidade	Numero	Ano
	23/05/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	06	2025

PDF

EXCEL

Imprimir



X Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 01598548000148

Id Contrato PE722025SEMAD

Id Contrato
Pncp

Cnpj
Procedimento 01598548000148

Id
Procedimento PE062025PMLN

Número
Contrato 72

Ano Contrato 2025

Contratado 05702977000174

Número
Processo 28

Ano Processo 2025

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria de Administração de Lajeado Novo/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura

Data
Assinatura 09/06/2025

Data Publicação 26/06/2025

Data Início 09/06/2025

Data Fim 09/06/2026

CPF
Autoridade 02254583301

Estrangeiro N



X Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 53355648000147

Id Contrato PE732025FUNDEB

Id Contrato
Pncp

Cnpj
Procedimento 01598548000148

Id
Procedimento PE062025PMLN

Número
Contrato 73

Ano Contrato 2025

Contratado 05702977000174

Numero
Processo 28

Ano Processo 2025

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Lajeado Novo/MA

Data
Assinatura 09/06/2025

Data Publicação 26/06/2025

Data Início 09/06/2025

Data Fim 09/06/2026

CPF
Autoridade 03395411303

Estrangeiro N

na prestação
de serviços



X Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 11550115000176

Id Contrato PE742025FUMS

Id Contrato
Pncp

Cnpj
Procedimento 01598548000148

Id
Procedimento PE062025PMLN

Número
Contrato 74

Ano Contrato 2025

Contratado 05702977000174

Número
Processo 28

Ano Processo 2025

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet,, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA

Data
Assinatura 09/06/2025

Data Publicação 26/06/2025

Data Inicio 09/06/2025

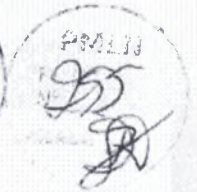
Data Fim 09/06/2026

CNP
Autoridade 46665030300

Estrangeiro N

Valor 18614.4

na prestação
de serviços



X Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 16708030000197

Id Contrato PE752025FMAS

Id Contrato
Pncp

Cnpj
Procedimento 01598548000148

Id
Procedimento PE062025PMLN

Número
Contrato 75

Ano Contrato 2025

Contratado 05702977000174

Número
Processo 28

Ano Processo 2025

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA

Data
Assinatura 09/06/2025

Data Publicação 26/06/2025

Data Início 09/06/2025

Data Fim 09/06/2026

CPF
Autoridade 04247262386

Estrangeiro N

Valor 18614.4

na prestação
de serviços

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/06/2025 - 27/06/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01598548000148

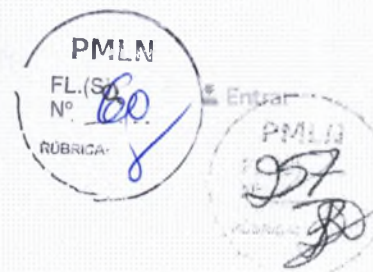
DATA DE CRIAÇÃO: 14/08/2025 16:00:51

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d8118456-4414-4c89-b992-0a25a750134e

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
16708030000197	PE752025FMAS	73698938120	27/06/2025	-	-	ENVIADO
11550115000176	PE742025FUMS	73698938120	27/06/2025	-	-	ENVIADO
53355648000147	PE732025FUNDEB	73698938120	27/06/2025	-	-	ENVIADO
01598548000148	PE722025SEFAD	73698938120	27/06/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 4



Contrato nº 72/2025

Última atualização: 27/06/2025

Local: Lajeado Novo/MA Órgão: MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade executora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 28/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025 Data de assinatura: 09/06/2025

Vigência: de 09/06/2025 a 09/06/2026

Id contrato PNCP: 01598548000148-2-000036/2025 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: [01598548000148-1-000015/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender as necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 18.614,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 05.702.977/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GETCOM LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 72	27/06/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 item

Página 1

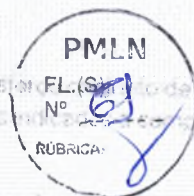
[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.706, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um estágio FL (Sistema de construção de uma concepção direcional, homologado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Governança, comitê.



A aplicação, integridade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

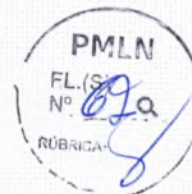
 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 878 9000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Toda a informação contém dados pessoais, cuja divulgação é proibida de uso.



Contrato nº 73/2025

Última atualização 27/06/2025

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade executora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 28/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025 **Data de assinatura:** 09/06/2025

Vigência: de 09/06/2025 a 09/06/2026

Id contrato PNCP: 01598548000148-2-000038/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000015/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender as necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 18.614,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.702.977/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GETCOM LTDA

Arquivos

Histórico

Nome :

Contrato 73

Data :

27/06/2025

Tipo :

Contrato

Página: 5

14 de 14 itens

Página: 1

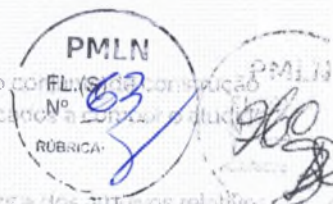
< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site oficial de acesso público destinado à divulgação obrigatória dos atos emanados em todo o processo de contratações e contratos administrativos gerenciados pelo novo sistema.

Fundado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2020.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de uma comissão direta legal, homologada pelos indicados a seguir e estudada comitê.



A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

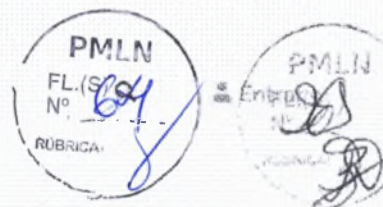
<https://portal.servicos.gestao.ajce.br>

0800 878 9001

PARA O CIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo o que não estiver coberto por esta licença é de inteira responsabilidade do usuário.



Contrato nº 74/2025

Última atualização 27/06/2025

Local: Lajeado Novo/MA Órgão: MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade executora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 28/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025 Data de assinatura: 09/06/2025

Vigência: de 09/06/2025 a 09/06/2025

Id contrato PNCP: 01598548000148-2-000037/2025 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: [01598548000148-1-000015/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender as necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 18.614,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 05.702.977/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GETCOM LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 74	27/06/2025	Contrato
Exibir 5	Id do item	Página 1
< Voltar		

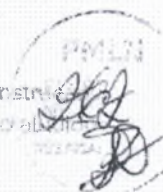
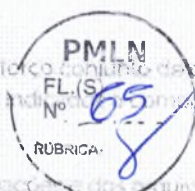


Criado pela Lei nº 14.130/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o portal eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos jurídicos em todo o âmbito de licitações e contratos administrativos autorizados pelo novo sistema.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direcionada, homologada pelos órgãos competentes e aprovada pelo comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



<https://portaldeservicos.gov.br>

0800 878 9501

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Toda sugestão e crítica em melhorias é bem-vinda e será aceita.



Contrato nº 75/2025

Última atualização 27/06/2025

Local: Lajeado Novo/MA Órgão: MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade executora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 28/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025 Data de assinatura: 09/06/2025

Vigência: de 09/06/2025 a 09/06/2026

Id contrato PNCP: 01598548000148-2-000039/2025 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000015/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender as necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 18.614,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 05.702.977/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GETCOM LTDA

Arquivos

Histórico

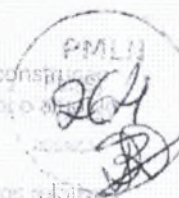
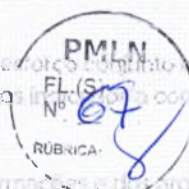
Nome	Data	Tipo
Contrato 75	27/06/2025	Contrato
Exibir 5 de 1 itens		Página 1 de 1
Voltar		



Criado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação censitária e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É pendente pelo Comitê Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um exercício realizado na construção de uma programação para a qual, homologada pelos órgãos de controle e o órgão comitê.



A divulgação, atualizada e atualização das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gov.br/portal>

0800 978 9901

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Toda a unidade a cargo de informações e dados é técnica de uso

CNPJ: 01.598.548/0001-48 Responsável: DAYANE SILVA REIS Matrícula: N° 25/2025 Telefone: (99) 98407-9757 Departamento: CPL

Relatório Resumido de Cotação: PROVEDOR DE INTERNET

Pesquisa realizada entre 28/05/2026 16:44:20 e 29/05/2026 12:43:21

Última atualização de parâmetros (índice): 29/05/2026 12:43

Relatório gerado no dia 29/05/2026 12:52:41 (IP: 191.242.198.17)

Observações Gerais: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

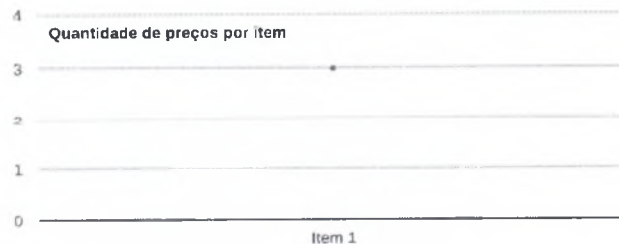
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima gara	3	2.800 Serviços	R\$ 48,17 (un)	-	R\$ 48,17	100%	RS 134.876,00

Valor Global: R\$ 134.876,00

Valor do item em relação ao total

● 1) serviços de...



Relatório gerado no dia 29/05/2026 12:52:41 (IP: 191.242.198.17)
Código Validação: KID3zB7i8lQdBvPbBa6v9O74yOVmJsL5rPTElJaAX4qHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KID3zB7i8lQdBvPbBa6v9O74yOVmJsL5rPTElJaAX4qHU8nPm6WA%253d%253d>



CNPJ: 01.598.548/0001-48 Responsável: DAYANE SILVA REIS Matrícula: Nº 25/2025 Telefone: (99) 98407-9757 Departamento: CPL

Relatório de Cotação: PROVEDOR DE INTERNET

Pesquisa realizada entre 28/05/2026 16:44:20 e 29/05/2026 12:43:21

Última atualização de parâmetros (Indice): 29/05/2026 12:43

Relatório gerado no dia 29/05/2026 12:53:39 (IP: 191.242.198.17)

Observações Gerais: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima gara

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2.800	R\$ 48,17 (un)	-	R\$ 48,17	100%	R\$ 134.876,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	80.637.457/0001-40 - MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS / 03001 - Departamento de Administração	80637457000140-1-000050/2026	14/05/2026	R\$ 46,18
2	04.355.863/0001-32 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE HABITACAO - SUHAB / 43201 - SUPERINTENDÂNCIA	04355863000132-1-000003/2026	20/02/2026	R\$ 46,02
Valor Unitário				R\$ 46,10

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.158.261/0001-08 - MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG	176388	26/03/2026	R\$ 52,30
Valor Unitário				R\$ 52,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 46,18

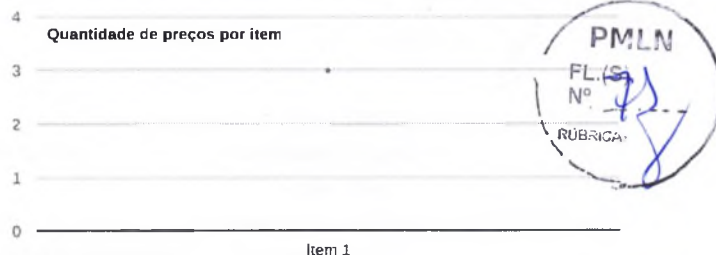
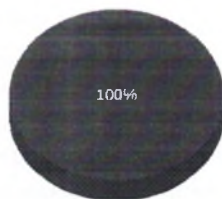
Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,17



Valor Global: R\$ 134.876,00

Valor do item em relação ao total

● 1) serviços de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima gara

Preço Estimado: R\$ 48,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 48,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,17

Quantidade	Descrição	Observação
2.800 Serviços	serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 46,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 80.637.457/0001-40

Data: 14/05/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS / 03001 - Departamento de Administração

Modalidade: Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC.

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPA - SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA OS CORREIOS.

Identificação: 80637457000140-1-000050/2026

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 14/05/2026 00:00

Quantidade: 8

Unidade: MES (MS)

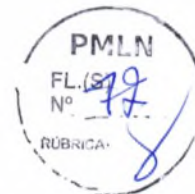
UF: SC

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/80637457000140/2026/50>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.700.452/0001-80	CERACA TELECOM LTDA	R\$ 46,18
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA MIGUEL COUTO, 254	(49) 3334-3300	leoni.controladoria@ceraca.com.br



Relatório gerado no dia 29/05/2026 12:53:39 (IP: 191.242.198.17)
 Código Validação: KID3zB7i8lQclBvPbBa6v9O74yOVmJSLJeqCI5Two%2f4qHU8nPim6WA%3d%3d
<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KID3zB7i8lQclBvPbBa6v9O74yOVmJSLJeqCI5Two%252f4qHU8nPim6WA%253d%253d>



R\$ 45,00
R\$ 46,02

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 2,27% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/05/2026 Ref.: 04/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.355.863/0001-32
Órgão: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE HABITACAO - SUHAB / 43201 - SUPERINTENDÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇO TELEFONIA FIXA SUHAB
Descrição: (ID-138170) SERVIÇO DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM, Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com aparelhos, ramais IP, incluindo configuração, Plataforma PABX IP em - (ID-138170) SERVIÇO DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM, Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com aparelhos, ramais IP, incluindo configuração, Plataforma PABX IP em Nuvem, Recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso a plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, Softphone e o Plano de Telefonia VOIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto básico.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/04355863000132/2026/3>

Data: 20/02/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04355863000132-1-000003/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 20/02/2026 00:00
Quantidade: 540
Unidade: serviço
UF: AM

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
02.558.157/0001-62		TELEFONICA BRASIL S.A.			RS 45,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376	(11) 3430-4532	cadastro.fiscal.br@telefonica.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,56% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/05/2026 Ref.: 04/2026)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.158.261/0001-08
Órgão: MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de soluções de telecomunicações, incluindo serviços de conectividade IP dedicada e links de comunicação via fibra óptica, gerenciamento de rede com proteção contra ataques DDoS, fornecimento de acesso à internet banda larga para áreas urbanas e rurais, aquisição e implementação de solução de segurança de rede Next Generation Firewall (NGFW), fornecimento de equipamentos e licenças, prestação de serviços de telefonia fixa comutada IP com estrutura de comunicações unificadas e PABX em nuvem, serviço móvel pessoal (SMP) pós-pago com tecnologia 4G ou superior, além da implantação de infraestrutura de rede sem fio corporativa, garantindo suporte técnico contínuo, conformidade com as normas da Anatel e atendimento às necessidades do Município de Douradoquara/MG
Descrição: Implementação, configuração, operação e manutenção de um link dedicado de 300 Mbps via fibra óptica, garantindo comunicação privada segura (VPN MPLS) e acesso à internet. Cessão em regime de comodato dos equipamentos necessários e 4 roteadores wireless. - Implementação, configuração, operação e manutenção de um link dedicado de 300 Mbps via fibra óptica, garantindo comunicação privada segura (VPN MPLS) e acesso à internet. Cessão em regime de comodato dos equipamentos necessários e 4 roteadores wireless.

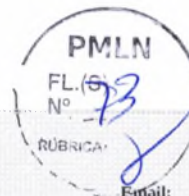
Fonte: licitacoes.com.br

Data: 26/03/2026 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 176388
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 31/03/2026 00:00
Quantidade: 2
Unidade: Serviço 300 Mbps
UF: MG

R\$ 51,50
R\$ 52,30



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
14.481.936/0001-96	WN TELECOM LTDA			RS 51,50
VENCEDOR				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Estrela do Sul	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 493	(34) 3236-7976	financeiro@dadosgestao.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 29/05/2026 12:41:29

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 29/05/2026 12:39:28

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 29/05/2026 12:53:39 (IP: 191.242.198.17)

Código Validação: KID3zB7i8fQdBvPbBa6v9O74yOVmJsLJeqCI5Two%2f4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KID3zB7i8fQdBvPbBa6v9O74yOVmJsLJeqCI5Two%2f4qHU8nPtm6WA%3d%3d>

CNPJ: 01.598.548/0001-48 Responsável: DAYANE SILVA REIS Matrícula: N° 25/2025 Telefone: (99) 98407-9757 Departamento: CPL

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 7ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aquí](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidas	
								Média	Mediana
1	serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima gara	RS 48,17	RS 46,18	3,38	7,43	Média	RS 46,02	RS 48,17	RS 46,18

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica	srv	2800,00	MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS / 03001 - Departamento de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	CERACA TELECOM LTDA	---	RS 46,18	RS 48,17	VÁLIDO	
				SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE HABITACAO - SUHAB / 43201 - SUPERINTENDÂNCIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	TELEFONICA BRASIL S.A.	Demais	RS 46,02		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DOURADOQUARA/MG	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	WN TELECOM LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 52,311		VÁLIDO	

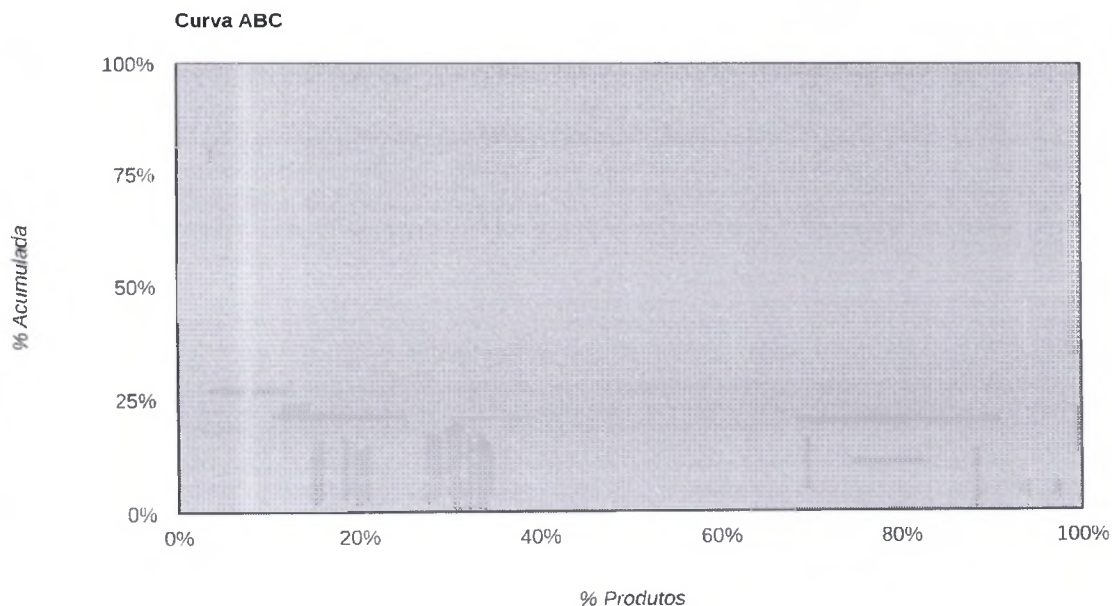




Curva ABC da Cotação: PROVEDOR DE INTERNET

Pesquisa realizada entre 28/05/2026 16:44:20 e 29/06/2026 12:43:15

Relatório gerado no dia 29/05/2026 12:54:51 (IP: 191.242.198.17)



N°	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima gara	2.800	R\$ 48,17	R\$ 134.876,00	R\$ 134.876,00	100,00%	100,00%	C



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 29/05/2026 12:54:06 (IP: 191.242.198.17)

Item 1 - serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima gara:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 52.700.452/0001-80	R\$ 46,18	R\$ 46,18
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 46.18 2. Valor Calculado: R\$ 46,18 3. Metodologia de correção de índice: 4. Data início: 05/2026 5. Data fim: 06/2026 6. Valor original: R\$ 46,18 7. Fator de correção para o período: Nenhum fator encontrado 8. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 46,18 * 1,0000 = R\$ 46,18		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 14.481.936/0001-96	R\$ 51,50	R\$ 51,50
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 51.50 2. Valor Calculado: R\$ 51,50 3. Metodologia de correção de índice: 4. Data início: 03/2026 5. Data fim: 06/2026 6. Valor original: R\$ 51,50 7. Valor índice inicial: 7479.71 8. Valor índice final: 7596.09 9. Fator de correção para o período: (7596.09 / 7479.71): 1,0156 10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 51,50 * 1,0156 = R\$ 52,30		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.558.157/0001-62	R\$ 45,00	R\$ 45,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 45.00 2. Valor Calculado: R\$ 45,00 3. Metodologia de correção de índice: 4. Data início: 02/2026 5. Data fim: 06/2026 6. Valor original: R\$ 45,00 7. Valor índice inicial: 7427.72 8. Valor índice final: 7596.09 9. Fator de correção para o período: (7596.09 / 7427.72): 1,0227 10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 45,00 * 1,0227 = R\$ 46,02		





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	041/2026 – PMLN/MA
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº:	72/2025, 73/2025, 74/2025 e 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	06/2025 – PMLN/MA
CONTRATADA:	GETCOM LTDA – CNPJ nº 05.702.977/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria Municipal de Administração, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Novo/MA.

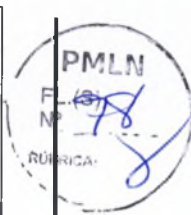
FINALIDADE: Aferição da vantajosidade econômica para fins de prorrogação do prazo de vigência dos Contratos nº 72/2025, 73/2025, 74/2025 e 75/2025 por mais 12 (doze) meses, considerando a manutenção das condições pactuadas, a preservação do mesmo objeto e a comparação dos preços contratados com os valores médios apurados no Banco de Preços.

1. DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS

Critério	Informação
Fonte utilizada	Planilha orçamentária de apuração de preços e relatórios de cotação do Banco de Preços anexos aos autos
Data da pesquisa	28/05/2026 a 29/05/2026
Horário informado nos relatórios	12:52:41 / 12:53:39
Método matemático aplicado	Média aritmética dos preços obtidos
Base de comparação	Contratos nº 72/2025, 73/2025, 74/2025 e 75/2025, considerando a mesma base quantitativa global de 2.800 Mbps e a mesma base temporal de 12 (doze) meses

2. SÍNTESE COMPARATIVA GLOBAL

Descrição	Valor / Percentual
Valor contratual vigente global – Contratos nº 72/2025, 73/2025, 74/2025 e 75/2025	R\$ 74.457,60
Valor estimado pelo Banco de Preços – mesma base quantitativa e temporal	R\$ 134.876,00
Diferença econômica favorável à manutenção dos contratos	R\$ 60.418,40





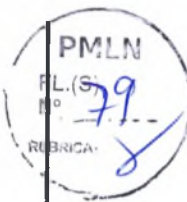
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Descrição		Valor / Percentual
Percentual de superioridade do valor de mercado em relação ao valor contratual vigente		81,14%
Percentual de economia em relação ao valor de mercado estimado		44,80%

Conclusão preliminar: a comparação global demonstra que o valor contratual vigente permanece inferior ao valor estimado de mercado, indicando vantajosidade econômica para a Administração, desde que mantidos os preços contratados, preservado o mesmo objeto, comprovada a regular execução contratual, mantidas as condições de habilitação da contratada e saneadas as observações técnicas eventualmente constantes dos autos.

3. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	BASE	CONTRATOS Nº 72/2025, 73/2025, 74/2025 E 75/2025				COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MESES / MBPS	VL UNIT MBPS/ANO	V. MENSAL	VALOR TOTAL	MÉDIA VL. UNIT	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR TOTAL	
1	CONTRATO Nº 72/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX, COM FORNECIMENTO DE IP FIXO E CONEXÃO MÍNIMA GARANTIDA DE 700 MBPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE.	12 / 700	R\$ 26,59	R\$ 1.551,20	R\$ 18.614,40	R\$ 48,17	R\$ 33.719,00	R\$ 33.719,00	
2	CONTRATO Nº 73/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB. SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX, COM FORNECIMENTO DE IP FIXO E CONEXÃO MÍNIMA GARANTIDA DE 700 MBPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE.	12 / 700	R\$ 26,59	R\$ 1.551,20	R\$ 18.614,40	R\$ 48,17	R\$ 33.719,00	R\$ 33.719,00	
3	CONTRATO Nº 74/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX, COM FORNECIMENTO DE IP FIXO E CONEXÃO MÍNIMA GARANTIDA DE 700 MBPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE.	12 / 700	R\$ 26,59	R\$ 1.551,20	R\$ 18.614,40	R\$ 48,17	R\$ 33.719,00	R\$ 33.719,00	
4	CONTRATO Nº 75/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX, COM FORNECIMENTO DE IP FIXO E CONEXÃO MÍNIMA GARANTIDA DE 700 MBPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE.	12 / 700	R\$ 26,59	R\$ 1.551,20	R\$ 18.614,40	R\$ 48,17	R\$ 33.719,00	R\$ 33.719,00	
VALOR TOTAL					R\$ 74.457,60			R\$ 134.876,00	





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Observação técnica: a coluna "MESES / MBPS" consolida, respectivamente, a unidade temporal de 12 (doze) meses e a velocidade contratada de 700 Mbps por contrato. O valor unitário dos contratos foi obtido mediante a divisão do valor anual contratado pela velocidade contratada, a fim de permitir a comparação com o preço médio unitário apurado no Banco de Preços. O presente mapa tem finalidade exclusiva de aferição da vantagem para prorrogação de prazo de vigência, sem inclusão de acréscimo quantitativo, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração do objeto contratado.

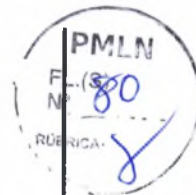
4. CONCLUSÃO

Conforme a apuração realizada, os preços contratados nos Contratos nº 72/2025, 73/2025, 74/2025 e 75/2025 permanecem globalmente inferiores aos preços médios apurados no Banco de Preços. O valor contratual vigente global corresponde a R\$ 74.457,60, enquanto o valor estimado de mercado, considerando a mesma base quantitativa global de 2.800 Mbps e a mesma base temporal de 12 (doze) meses, corresponde a R\$ 134.876,00, resultando em diferença econômica favorável à Administração de R\$ 60.418,40. Assim, o presente mapa conclui pela existência de vantagem econômica para a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, condicionada à manutenção dos preços vigentes, à regularidade da execução contratual, à manutenção das condições de habilitação da contratada, à confirmação da necessidade administrativa e à juntada dos relatórios de cotação e demais documentos instrutórios pertinentes.

Lajeado Novo/MA, 01 de junho de 2026.

Gabriela Pereira de Abreu
Gabriela Pereira de Abreu

Diretora do Departamento de Compras
Port. 130/2025 – PMLN/MA



Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo - MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

OFÍCIO Nº 46/2026 – CCLC/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 01 de junho de 2026.

À Sua Senhoria
Representante Legal da Empresa
GETCOM LTDA
CNPJ nº 05.702.977/0001-74

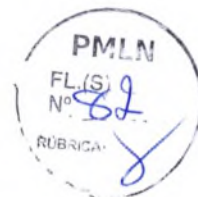
ASSUNTO: Solicitação de manifestação de aquiescência quanto à prorrogação de vigência e ao acréscimo quantitativo de 25% dos Contratos nº 72/2025, 73/2025, 74/2025 e 75/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de acesso à internet**, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de **link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica**, garantia de **100% da banda contratada**, disponibilidade **24 horas por dia e 7 dias por semana**, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da **Secretaria Municipal de Administração**, do **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, do **Fundo Municipal de Saúde** e do **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Lajeado Novo/MA.

Prezado Senhor,

A **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC** da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, considerando a necessidade de instrução do processo administrativo referente à **prorrogação de prazo de vigência por igual período** e ao **acréscimo quantitativo de 25% dos Contratos nº 72/2025, 73/2025, 74/2025 e 75/2025**, oriundos do **Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN/MA** e vinculados ao **Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA**, vem, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria o encaminhamento, com a maior brevidade possível, de **manifestação formal de aquiescência** quanto à pretensão administrativa.

A manifestação deverá informar, expressamente, se a empresa **GETCOM LTDA** possui interesse na **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

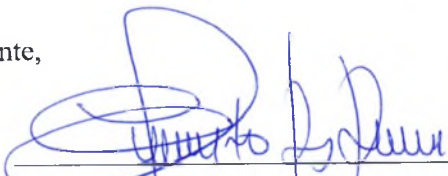
a contar do término originalmente pactuado, bem como se concorda com o **acréscimo quantitativo de 25% sobre a velocidade atualmente contratada**, com os respectivos reflexos financeiros proporcionais, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da minuta a ser oportunamente submetida à análise jurídica.

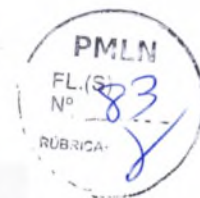
Solicitamos, ainda, em caso de concordância, que sejam encaminhados os documentos atualizados de regularidade da empresa, especialmente a documentação **jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**, bem como demais certidões pertinentes à manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação originária.

A documentação e a manifestação formal poderão ser encaminhadas para o e-mail lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocoladas presencialmente na Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, localizada na **Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000**.

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



OFÍCIO Nº 0023/2026 – GETCOM LTDA

Porto Franco/MA 01 de Junho de 2026

À

Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

A/C: Sr. Evandro Alves Pereira

Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC

ASSUNTO: Manifestação de aquiescência quanto à prorrogação de prazo de vigência por igual período e ao acréscimo quantitativo de **25%** dos **Contratos nº 72/2025, 73/2025, 74/2025 e 75/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria Municipal de Administração, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Novo/MA.

Senhor Presidente,

A empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.702.977/0001-74**, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, em resposta ao **Ofício nº 46/2026 – CCLC/PMLN/MA**, manifestar sua **expressa aquiescência** quanto à **prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses** dos **Contratos nº 72/2025, 73/2025, 74/2025 e 75/2025**, oriundos do **Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN/MA** e vinculados ao **Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA**.

A empresa manifesta, ainda, sua concordância com o **acréscimo quantitativo de 25% sobre a velocidade atualmente contratada**, conforme demonstrado na **planilha de acréscimo de velocidade anexa aos autos**, passando a velocidade contratada de **700 Mbps para 875 Mbps por contrato**, com os respectivos reflexos financeiros proporcionais indicados no referido demonstrativo.

Declara-se que a empresa concorda com a manutenção das demais condições contratuais originalmente pactuadas, ressalvadas apenas as alterações decorrentes da **prorrogação**

TRA 7 DE SETEMBRO SN / LOTEAMENTO BOM JARD / PORTO FRANCO / MA/ 65970-000

Atendimento Whatsapp 0800 500 0140 (99) 8415-2125

Getcom

FIBRA

de vigência e do acréscimo quantitativo de 25%, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo termo aditivo a ser formalizado pela Administração.

A empresa declara possuir interesse na continuidade da execução dos serviços, comprometendo-se a manter a regularidade, a estabilidade, a disponibilidade, o suporte técnico e a qualidade da prestação contratada, nos termos dos instrumentos contratuais originários e das adequações quantitativas decorrentes do acréscimo ora anuído.

Informa-se, ainda, que seguem anexos os documentos atualizados de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa, bem como demais documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação originária.

Por fim, a empresa declara estar ciente de que a prorrogação e o acréscimo ora anuídos dependerão da regular instrução do processo administrativo, da comprovação da vantajosidade, da existência de dotação orçamentária, da emissão de parecer jurídico, da autorização da autoridade competente e da formalização do respectivo termo aditivo.

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Porto Franco, 01 de Junho de 2026

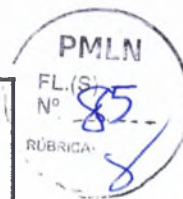
GETCOM
LTDA:0570297
7000174

Assinado de forma
digital por GETCOM
LTDA:05702977000174
Dados: 2026.06.01
10:17:41 -03'00'

CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA
Representante Legal da **GETCOM LTDA**
CPF nº 945.661.353-49
RG nº 140479920003
Cargo/Função: **Empresario - Proprietario**

TRA 7 DE SETEMBRO SN / LOTEAMENTO BOM JARD / PORTO FRANCO / MA/ 65970-000

Atendimento Whatsapp 0800 500 0140 (99) 8415-2125



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.702.977/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GETCOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GETCOM - GESTAO DE TECNOLOGIA E COMUNICACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedoras de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV 7 DE SETEMBRO	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO BOM JARDIM	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
-------------------	--	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GETCOMINTERNET@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8415-2125
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

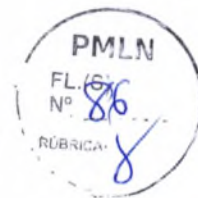
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2026 às 08:56:37 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GETCOM LTDA
CNPJ: 05.702.977/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:01:57 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

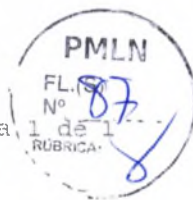
Código de controle da certidão: **DCF9.B523.BDA5.3463**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GETCOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.702.977/0001-74

Certidão n.º: 46564003/2026

Expedição: 07/05/2026, às 14:40:46

Validade: 03/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GETCOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **05.702.977/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

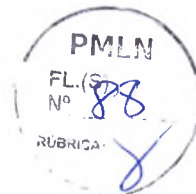
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.702.977/0001-74
Razão Social: GETCOM LTDA
Endereço: TRA 7 DE SETEMBRO SN / LOTEAMENTO BOM JARD / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

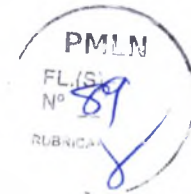
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050520351355928065

Informação obtida em 21/05/2026 13:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046710/26

Data da

11/05/2026 10:41:52

Inscrição Estadual: 122304934

CPF/CNPJ: 05702977000174

Razão Social: GETCOM LTDA

Endereço: TRV 7 DE SETEMBRO, SN CEP: 65970000 - LOTEAMENTO BOM JARDIM

Telefone: (99)35711046

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/05/2026 22:21:47



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 128781/26

Data da 21/05/2026 13:09:16

Inscrição Estadual: 122304934

CPF/CNPJ: 05702977000174

Razão Social: GETCOM LTDA

Endereço: TRV 7 DE SETEMBRO, SN CEP: 65970000 - LOTEAMENTO BOM JARDIM

Telefone: (99)35711046

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912563000989	24/04/2025	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2026 13:34:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



PMLN

FL.(S)
Nº 93

01/06/2026 10:59:01
USUÁRIO:PF_TIAGOVIEIRA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 500/2026
AUTENTICAÇÃO:J6HU-7DKK

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **05.702.977/0001-74**

Nome: **GETCOM LTDA**

Endereço: **TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, 0 CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **05.702.977/0001-74** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2026

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **01 de Junho de 2026**

CRISTIANNE MOREIRA
LIMA
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2026.06.01 12:41:22 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública



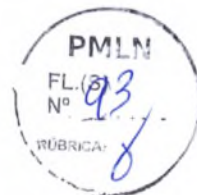
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade do Município,

Para informar, conforme dispõem o art. 5º, inciso II, e o art. 37, caput, da Constituição Federal, combinados com os arts. 5º, 92, inciso VIII, 107, 124, inciso I, alínea “b”, 125 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira necessária ao atendimento do seguinte processo:

- **Processo: 041/2026 – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% DOS CONTRATOS Nº 72/2025, 73/2025, 74/2025 E 75/2025**, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria Municipal de Administração, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Novo/MA.
- ✓ **CONTRATO Nº 72/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Valor global anual originário: R\$ 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Acréscimo anual de 25%: R\$ 4.653,60 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Valor global anual com acréscimo de 25%: R\$ 23.268,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).
- ✓ **CONTRATO Nº 73/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**
Valor global anual originário: R\$ 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Acréscimo anual de 25%: R\$ 4.653,60 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Valor global anual com acréscimo de 25%: R\$ 23.268,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).
- ✓ **CONTRATO Nº 74/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Valor global anual originário: R\$ 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Acréscimo anual de 25%: R\$ 4.653,60 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Valor global anual com acréscimo de 25%: R\$ 23.268,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).



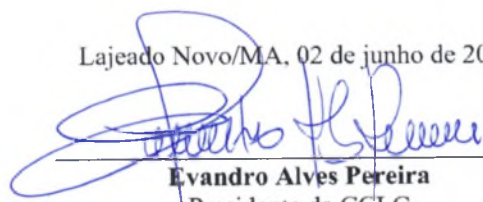
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

✓ **CONTRATO Nº 75/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Valor global anual originário: R\$ 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Acréscimo anual de 25%: R\$ 4.653,60 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Valor global anual com acréscimo de 25%: R\$ 23.268,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Valor global anual originário dos quatro contratos: R\$ 74.457,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Valor global anual do acréscimo de 25%: R\$ 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Valor global anual estimado da prorrogação com acréscimo de 25%: R\$ 93.072,00 (noventa e três mil e setenta e dois reais).

Encaminhem-se os autos ao **Departamento de Contabilidade** para manifestação quanto à existência de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira** suficientes para cobertura da despesa decorrente da **prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses**, acrescida do **acréscimo quantitativo de 25%**, nos valores acima indicados.

Lajeado Novo/MA, 02 de junho de 2026



Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO NOVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Ao Senhor
EVANDRO ALVES PEREIRA
Presidente da CCLC
Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o nº **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2026** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo n.º41/2026 – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO QUANTITATIVO DE 25% DOS CONTRATOS 72/2025, 73/2025, 74/2025 E 75/2025**, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade de 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
– **MA.**

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2026**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2.008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.15 – Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0012.2044.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO NOVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	10.122.0010.2041.000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.304.0010.2053.000 Manutenção das Demais Ações de Atenção Basica
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0011.2054.000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.011.2065.000 – Manutenção do Índice de Gestão e Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

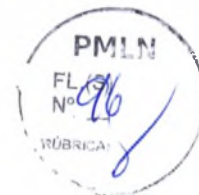
Atenciosamente,

Lajeado Novo/MA, 02 de Junho de 2026

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), que a despesa decorrente da pretensa contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Encaminhe-se o presente processo à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC/PMLN/MA**, para a elaboração da minuta do termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de 25% e adoção das demais providências necessárias ao regular processamento do pleito.

Lajeado Novo - MA, 02 de junho de 2026.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), que a despesa decorrente da pretensa contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

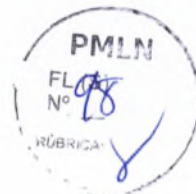
Encaminhe-se o presente processo à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC/PMLN/MA**, para a elaboração da minuta do termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de 25% e adoção das demais providências necessárias ao regular processamento do pleito.

Lajeado Novo - MA, 02 de junho de 2026.


Janicleide Bezerra Mato
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 199/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), que a despesa decorrente da pretensa contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

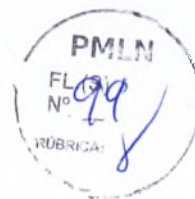
Encaminhe-se o presente processo à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC/PMLN/MA**, para a elaboração da minuta do termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de 25% e adoção das demais providências necessárias ao regular processamento do pleito.

Lajeado Novo - MA, 24 de março de 2026.

Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 125/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), que a despesa decorrente da pretensa contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Encaminhe-se o presente processo à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC/PMLN/MA**, para a elaboração da minuta do termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de 25% e adoção das demais providências necessárias ao regular processamento do pleito.

Lajeado Novo - MA, 24 de março de 2026.

Elaine Santana da Silva

Elaine Santana da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 120/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 72/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA E A EMPRESA GETCOM LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977/0001-74, sediada na Travessa 7 de Setembro, s/n, Loteamento Bom Jardim, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 945.661.353-49, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do Processo Administrativo nº 041/2026 – PMLN/MA, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo Quantitativo de 25% ao Contrato nº 72/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN/MA e vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA, nos termos dos arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como da **Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual** e da **Cláusula Oitava – Dos Acréscimos ou Supressões** do contrato original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 72/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09/06/2026 a 09/06/2027**, a contar do término da vigência originalmente pactuada, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Segunda** do contrato original.

II – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%

A realização de acréscimo quantitativo de **25%** sobre a velocidade atualmente contratada, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Oitava** do contrato original.

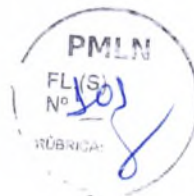
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo quantitativo corresponde à ampliação da velocidade contratada de **700 Mbps para 875 Mbps**, conforme demonstrado no Anexo Único deste instrumento, preservada a natureza do objeto originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global anual originário do Contrato nº 72/2025 é de **R\$ 18.614,40** (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo anual de 25% corresponde a **R\$ 4.653,60** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: Para o período prorrogado, o valor global anual com acréscimo de 25% será de **R\$ 23.268,00** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PARÁGRAFO QUINTO: O acréscimo refere-se exclusivamente a quantitativo de serviço já previsto no contrato original, mantendo-se a mesma natureza do objeto, a mesma tecnologia essencial, a mesma metodologia de execução e as demais condições contratuais, salvo quanto à prorrogação de vigência e ao acréscimo quantitativo ora pactuados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Departamento de Contabilidade constante dos autos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.15 – Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0012.2044.0000. Manutenção do Fundo Municipal de Educação
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Lajeado Novo/MA, Lajeado Novo/MA, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ nº 01.598.548/0001-48

Marina Sousa Miranda Araújo

CONTRATANTE

GETCOM LTDA

CNPJ nº 05.702.977/0001-74

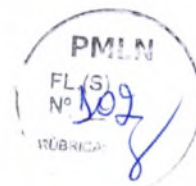
Claudio Cirqueira da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

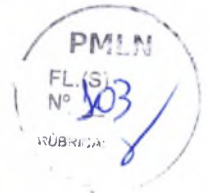
2. _____
CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Contrato	Contrato nº 72/2025
Velocidade originalmente contratada	700 Mbps
Acréscimo de 25%	175 Mbps
Velocidade com acréscimo	875 Mbps
Valor mensal originário	R\$ 1.551,20
Acréscimo mensal de 25%	R\$ 387,80
Valor mensal com acréscimo	R\$ 1.939,00
Valor anual originário	R\$ 18.614,40
Valor anual com acréscimo de 25%	R\$ 23.268,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 73/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E A EMPRESA GETCOM LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB do Município de Lajeado Novo/MA, com sede na Rua Anita Viana, s/n, Centro, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 53.355.648/0001-47, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Janicleide Bezerra Matos**, inscrita no CPF sob o nº 005.190.853-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977/0001-74, sediada na Travessa 7 de Setembro, s/n, Loteamento Bom Jardim, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 945.661.353-49, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do Processo Administrativo nº 041/2026 – PMLN/MA, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo Quantitativo de 25% ao Contrato nº 73/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN/MA e vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Lajeado Novo/MA, nos termos dos arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como da Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual e da Cláusula Oitava – Dos Acréscimos ou Supressões do contrato original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 73/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09/06/2026 a 09/06/2027**, a contar do término da vigência originalmente pactuada, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do contrato original.

II – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%

A realização de acréscimo quantitativo de **25%** sobre a velocidade atualmente contratada, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Oitava do contrato original.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo quantitativo corresponde à ampliação da velocidade contratada de **700 Mbps para 875 Mbps**, conforme demonstrado no Anexo Único deste instrumento, preservada a natureza do objeto originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global anual originário do Contrato nº 73/2025 é de **R\$ 18.614,40** (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo anual de 25% corresponde a **R\$ 4.653,60** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: Para o período prorrogado, o valor global anual com acréscimo de 25% será de **R\$ 23.268,00** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PARÁGRAFO QUINTO: O acréscimo refere-se exclusivamente a quantitativo de serviço já previsto no contrato original, mantendo-se a mesma natureza do objeto, a mesma tecnologia essencial, a mesma metodologia de execução e as demais condições contratuais, salvo quanto à prorrogação de vigência e ao acréscimo quantitativo ora pactuados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Departamento de Contabilidade constante dos autos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2073- Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2074- Manutenção do Ensino Infantil - Creche – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2075- Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.15 – Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0012.2044.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Lajeado Novo/MA, Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2026.

FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO

CNPJ nº 53.355.648/0001-47

Janicleide Bezerra Matos
CONTRATANTE

GETCOM LTDA

CNPJ nº 05.702.977/0001-74

Claudio Cirqueira da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

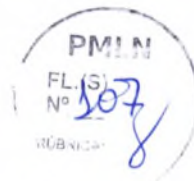
2. _____
CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Contrato	Contrato nº 73/2025
Velocidade originalmente contratada	700 Mbps
Acréscimo de 25%	175 Mbps
Velocidade com acréscimo	875 Mbps
Valor mensal originário	R\$ 1.551,20
Acréscimo mensal de 25%	R\$ 387,80
Valor mensal com acréscimo	R\$ 1.939,00
Valor anual originário	R\$ 18.614,40
Valor anual com acréscimo de 25%	R\$ 23.268,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA DO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%
AO CONTRATO Nº 74/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAJEADO NOVO/MA E A
EMPRESA GETCOM LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Lajeado Novo/MA, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro Administrativo, Bloco I, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.550.115/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Cléia Maria Franco Barros Mesquita**, inscrita no CPF sob o nº 466.650.303-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977/0001-74, sediada na Travessa 7 de Setembro, s/n, Loteamento Bom Jardim, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 945.661.353-49, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do Processo Administrativo nº 041/2026 – PMLN/MA, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo Quantitativo de 25% ao Contrato nº 74/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN/MA e vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA, nos termos dos arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como da **Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual e da Cláusula Oitava – Dos Acréscimos ou Supressões** do contrato original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 74/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09/06/2026 a 09/06/2027**, a contar do término da vigência originalmente pactuada, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Segunda** do contrato original.

II – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%

A realização de acréscimo quantitativo de **25%** sobre a velocidade atualmente contratada, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Oitava** do contrato original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo quantitativo corresponde à ampliação da velocidade contratada de **700 Mbps para 875 Mbps**, conforme demonstrado no Anexo Único deste instrumento, preservada a natureza do objeto originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global anual originário do Contrato nº 74/2025 é de **R\$ 18.614,40** (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo anual de 25% corresponde a **R\$ 4.653,60** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: Para o período prorrogado, o valor global anual com acréscimo de 25% será de **R\$ 23.268,00** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PARÁGRAFO QUINTO: O acréscimo refere-se exclusivamente a quantitativo de serviço já previsto no contrato original, mantendo-se a mesma natureza do objeto, a mesma tecnologia essencial, a mesma metodologia de execução e as demais condições contratuais, salvo quanto à prorrogação de vigência e ao acréscimo quantitativo ora pactuados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Departamento de Contabilidade constante dos autos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	10.122.0010.2041.000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.304.0010.2053.000 Manutenção das Demais Ações de Atenção Básica
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Lajeado Novo/MA, Lajeado Novo/MA, ____ de _____ 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.550.115/0001-76

Cléia Maria Franco Barros Mesquita

CONTRATANTE

GETCOM LTDA

CNPJ nº 05.702.977/0001-74

Claudio Cirqueira da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Contrato	Contrato nº 74/2025
Velocidade originalmente contratada	700 Mbps
Acréscimo de 25%	175 Mbps
Velocidade com acréscimo	875 Mbps
Valor mensal originário	R\$ 1.551,20
Acréscimo mensal de 25%	R\$ 387,80
Valor mensal com acréscimo	R\$ 1.939,00
Valor anual originário	R\$ 18.614,40
Valor anual com acréscimo de 25%	R\$ 23.268,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 75/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO/MA E A EMPRESA GETCOM LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO** do Município de Lajeado Novo/MA, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.708.030/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Elaine Santana da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 042.472.623-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977/0001-74, sediada na Travessa 7 de Setembro, s/n, Loteamento Bom Jardim, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 945.661.353-49, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do Processo Administrativo nº 041/2026 – PMLN/MA, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo Quantitativo de 25% ao Contrato nº 75/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN/MA e vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA, nos termos dos arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como da **Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual e da Cláusula Oitava – Dos Acréscimos ou Supressões** do contrato original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 75/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09/06/2026 a 09/06/2027**, a contar do término da vigência originalmente pactuada, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Segunda** do contrato original.

II – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%

A realização de acréscimo quantitativo de **25%** sobre a velocidade atualmente contratada, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Oitava** do contrato original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo quantitativo corresponde à ampliação da velocidade contratada de **700 Mbps para 875 Mbps**, conforme demonstrado no Anexo Único deste instrumento, preservada a natureza do objeto originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global anual originário do Contrato nº 75/2025 é de **R\$ 18.614,40** (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

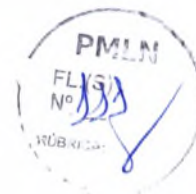
PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo anual de 25% corresponde a **R\$ 4.653,60** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: Para o período prorrogado, o valor global anual com acréscimo de 25% será de **R\$ 23.268,00** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PARÁGRAFO QUINTO: O acréscimo refere-se exclusivamente a quantitativo de serviço já previsto no contrato original, mantendo-se a mesma natureza do objeto, a mesma tecnologia essencial, a mesma metodologia de execução e as demais condições contratuais, salvo quanto à prorrogação de vigência e ao acréscimo quantitativo ora pactuados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Departamento de Contabilidade constante dos autos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0011.2054.000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.011.2065.000 – Manutenção do Índice de Gestão e Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Lajeado Novo/MA, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO

CNPJ nº 16.708.030/0001-97

Elaine Santana da Silva
CONTRATANTE

GETCOM LTDA

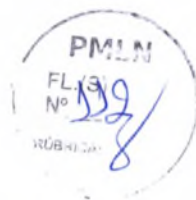
CNPJ nº 05.702.977/0001-74

Claudio Cirqueira da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Contrato	Contrato nº 75/2025
Velocidade originalmente contratada	700 Mbps
Acréscimo de 25%	175 Mbps
Velocidade com acréscimo	875 Mbps
Valor mensal originário	R\$ 1.551,20
Acréscimo mensal de 25%	R\$ 387,80
Valor mensal com acréscimo	R\$ 1.939,00
Valor anual originário	R\$ 18.614,40
Valor anual com acréscimo de 25%	R\$ 23.268,00



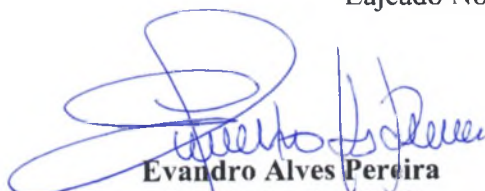
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC



DESPACHO

Encaminhe-se à **Procuradoria-Geral do Município** para análise jurídica e emissão de parecer, com posterior remessa à Autoridade Superior, para ciência e deliberação, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do presente pleito.

Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026



Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



PARECER Nº 039/2026 – LIC/PMLN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PMLN/MA

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, POR IGUAL PERÍODO, E ACRÉSCIMO DE 25% DOS CONTRATOS No 72/2025, 73/2025, 74/2025 E 75/2025, nos termos dos arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei no 14.133/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria Municipal de Administração, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Novo/MA.

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, acerca da possibilidade jurídica de celebração do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, POR IGUAL PERÍODO, E ACRÉSCIMO DE 25% DOS CONTRATOS No 72/2025, 73/2025, 74/2025 E 75/2025, nos termos dos arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei no 14.133/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria Municipal de Administração, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Novo/MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Educação, justificando a necessidade da prorrogação e acréscimo no quantitativo;
- b) Cópia do contrato original e sua respectiva publicação
- c) Ofício solicitando anuência da empresa Contratada;
- d) Manifestação da empresa contratada;
- e) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa contratada;
- f) Indicação da fonte orçamentária própria.

Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, analisando a solicitação e as considerações apresentadas pela Secretária de Educação e pelas razões por ela trazidas há a vantajosidade de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados. Além dos documentos ulteriores que corroboram o alegado pela referida secretária.

No presente caso nota-se o interesse da gestão municipal pela continuidade do objeto, ante a relevância da execução dos serviços para o município.

Ainda, é importante dizer que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais a este Município, não havendo objeções quanto possibilidade da prorrogação pelo prazo requerido.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, *in verbis*:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar mais ainda a conclusão das obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



Vale destacar que a prestação de serviços é de fundamental importância para o cumprimento das exigências legais de transparência pública e para a melhoria da gestão administrativa.

O art. 107 dispôs que a duração dos contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos pode ser prorrogada até o limite de 10 (dez) anos, desde que atendidas as seguintes diretrizes:

- 1) previsão em edital;
- 2) prorrogações sucessivas, sem solução de continuidade;
- 3) que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- 4) possibilidade de negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Desta feita verifica-se que a previsão do citado art. 107, encontra-se contemplado neste procedimento licitatório onde resta demonstrado que é mais vantajoso ao ente público a prorrogação, ante a inexistência dos valores previstos no contrato.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) prevê, em seu Art. 124, inciso I, alínea "b", a prerrogativa da Administração de alterar unilateralmente os contratos quando houver necessidade de modificação quantitativa do objeto.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: [...]

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

No presente caso a Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício n.º 050/2026 SEMED/PMLN/MA, solicitaram acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), aos contratos n.º 072/2025, 073/2025, 074/2025 e 075/2025, por meio de termo aditivo.

Nesta esteira que o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, autoriza aditivo de até 25% quando constado sua necessidade, *ex vi*:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

O valor aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



Os valores unitários devem seguir a tabela originalmente contratada, conforme preconiza nossa legislação e jurisprudência, sobre o equilíbrio econômico-financeiro.

Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de aditivação do contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pelo CCLC apresenta condizente com o que prevê a legislação.

2. DA CONCLUSÃO

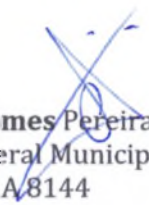
Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta Procuradoria não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo e quantitativo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

Igualmente, recomenda-se que os autos sejam remetidos à Controladoria interna, para análise final, pois exerce, na forma da lei, o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública.

S.M.J., é o parecer.

Lajeado Novo - MA, 03 de junho de 2026.


Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 72/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA E A EMPRESA GETCOM LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977/0001-74, sediada na Travessa 7 de Setembro, s/n, Loteamento Bom Jardim, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 945.661.353-49, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do Processo Administrativo nº 041/2026– PMLN/MA, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo Quantitativo de 25% ao Contrato nº 72/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN/MA e vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA, nos termos dos arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como da **Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual e da Cláusula Oitava – Dos Acréscimos ou Supressões** do contrato original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 72/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09/06/2026 a 09/06/2027**, a contar do término da vigência originalmente pactuada, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Segunda** do contrato original.

II – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%

A realização de acréscimo quantitativo de **25%** sobre a velocidade atualmente contratada, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Oitava** do contrato original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo quantitativo corresponde à ampliação da velocidade contratada de **700 Mbps para 875 Mbps**, conforme demonstrado no Anexo Único deste instrumento, preservada a natureza do objeto originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global anual originário do Contrato nº 72/2025 é de **R\$ 18.614,40** (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo anual de 25% corresponde a **R\$ 4.653,60** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: Para o período prorrogado, o valor global anual com acréscimo de 25% será de **R\$ 23.268,00** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PARÁGRAFO QUINTO: O acréscimo refere-se exclusivamente a quantitativo de serviço já previsto no contrato original, mantendo-se a mesma natureza do objeto, a mesma tecnologia essencial, a mesma metodologia de execução e as demais condições contratuais, salvo quanto à prorrogação de vigência e ao acréscimo quantitativo ora pactuados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Departamento de Contabilidade constante dos autos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.15 – Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0012.2044.0000. Manutenção do Fundo Municipal de Educação
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Lajeado Novo/MA, Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ nº 01.598.548/0001-48

Marina Sousa Miranda Araújo

CONTRATANTE

GETCOM LTDA

CNPJ nº 05.702.977/0001-74

Claudio Cirqueira da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF nº 054238553-02

2.
CPF nº 95933115304



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Contrato	Contrato nº 72/2025
Velocidade originalmente contratada	700 Mbps
Acréscimo de 25%	175 Mbps
Velocidade com acréscimo	875 Mbps
Valor mensal originário	R\$ 1.551,20
Acréscimo mensal de 25%	R\$ 387,80
Valor mensal com acréscimo	R\$ 1.939,00
Valor anual originário	R\$ 18.614,40
Valor anual com acréscimo de 25%	R\$ 23.268,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 73/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E A EMPRESA GETCOM LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB do Município de Lajeado Novo/MA, com sede na Rua Anita Viana, s/n, Centro, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 53.355.648/0001-47, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Janicleide Bezerra Matos, inscrita no CPF sob o nº 005.190.853-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977/0001-74, sediada na Travessa 7 de Setembro, s/n, Loteamento Bom Jardim, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pelo Sr. Claudio Cirqueira da Silva, portador do RG nº 014047992000-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 945.661.353-49, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do Processo Administrativo nº 041/2026 – PMLN/MA, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo Quantitativo de 25% ao Contrato nº 73/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN/MA e vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Lajeado Novo/MA, nos termos dos arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como da **Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual e da Cláusula Oitava – Dos Acréscimos ou Supressões** do contrato original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 73/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09/06/2026 a 09/06/2027**, a contar do término da vigência originalmente pactuada, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Segunda** do contrato original.

II – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%

A realização de acréscimo quantitativo de **25%** sobre a velocidade atualmente contratada, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Oitava** do contrato original.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo quantitativo corresponde à ampliação da velocidade contratada de 700 Mbps para 875 Mbps, conforme demonstrado no Anexo Único deste instrumento, preservada a natureza do objeto originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global anual originário do Contrato nº 73/2025 é de **R\$ 18.614,40** (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo anual de 25% corresponde a **R\$ 4.653,60** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: Para o período prorrogado, o valor global anual com acréscimo de 25% será de **R\$ 23.268,00** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PARÁGRAFO QUINTO: O acréscimo refere-se exclusivamente a quantitativo de serviço já previsto no contrato original, mantendo-se a mesma natureza do objeto, a mesma tecnologia essencial, a mesma metodologia de execução e as demais condições contratuais, salvo quanto à prorrogação de vigência e ao acréscimo quantitativo ora pactuados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Departamento de Contabilidade constante dos autos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2073- Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2074- Manutenção do Ensino Infantil - Creche – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2075- Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.15 – Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0012.2044.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Lajeado Novo/MA, Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026.

Janicleide Bezerra Matos

FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO

CNPJ nº 53.355.648/0001-47

Janicleide Bezerra Matos

CONTRATANTE

Claudio Cirqueira da Silva

GETCOM LTDA

CNPJ nº 05.702.977/0001-74

Claudio Cirqueira da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF nº

064938553-02

2.

CPF nº

95933115304



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Contrato	Contrato nº 73/2025
Velocidade originalmente contratada	700 Mbps
Acréscimo de 25%	175 Mbps
Velocidade com acréscimo	875 Mbps
Valor mensal originário	R\$ 1.551,20
Acréscimo mensal de 25%	R\$ 387,80
Valor mensal com acréscimo	R\$ 1.939,00
Valor anual originário	R\$ 18.614,40
Valor anual com acréscimo de 25%	R\$ 23.268,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 74/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO NOVO/MA E A EMPRESA GETCOM LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Lajeado Novo/MA, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro Administrativo, Bloco I, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.550.115/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Cléia Maria Franco Barros Mesquita**, inscrita no CPF sob o nº 466.650.303-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977/0001-74, sediada na Travessa 7 de Setembro, s/n, Loteamento Bom Jardim, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 945.661.353-49, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do Processo Administrativo nº 041/2026 – PMLN/MA, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo Quantitativo de 25% ao Contrato nº 74/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN/MA e vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA, nos termos dos arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como da Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual e da Cláusula Oitava – Dos Acréscimos ou Supressões do contrato original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 74/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09/06/2026 a 09/06/2027**, a contar do término da vigência originalmente pactuada, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do contrato original.

II – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%

A realização de acréscimo quantitativo de **25%** sobre a velocidade atualmente contratada, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Oitava do contrato original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo quantitativo corresponde à ampliação da velocidade contratada de **700 Mbps para 875 Mbps**, conforme demonstrado no Anexo Único deste instrumento, preservada a natureza do objeto originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global anual originário do Contrato nº 74/2025 é de **R\$ 18.614,40** (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo anual de 25% corresponde a **R\$ 4.653,60** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: Para o período prorrogado, o valor global anual com acréscimo de 25% será de **R\$ 23.268,00** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PARÁGRAFO QUINTO: O acréscimo refere-se exclusivamente a quantitativo de serviço já previsto no contrato original, mantendo-se a mesma natureza do objeto, a mesma tecnologia essencial, a mesma metodologia de execução e as demais condições contratuais, salvo quanto à prorrogação de vigência e ao acréscimo quantitativo ora pactuados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Departamento de Contabilidade constante dos autos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	10.122.0010.2041.000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.304.0010.2053.000 Manutenção das Demais Ações de Atenção Basica
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

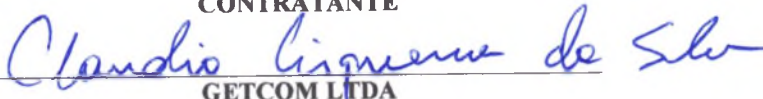
Lajeado Novo/MA, Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.550.115/0001-76

Cléia Maria Franco Barros Mesquita

CONTRATANTE


GETCOM LTDA

CNPJ nº 05.702.977/0001-74

Claudio Cirqueira da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 034938553-02

2. 
CPF nº 95933116304



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Contrato	Contrato nº 74/2025
Velocidade originalmente contratada	700 Mbps
Acréscimo de 25%	175 Mbps
Velocidade com acréscimo	875 Mbps
Valor mensal originário	R\$ 1.551,20
Acréscimo mensal de 25%	R\$ 387,80
Valor mensal com acréscimo	R\$ 1.939,00
Valor anual originário	R\$ 18.614,40
Valor anual com acréscimo de 25%	R\$ 23.268,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 75/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO/MA E A EMPRESA GETCOM LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO** do Município de Lajeado Novo/MA, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.708.030/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Elaine Santana da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 042.472.623-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977/0001-74, sediada na Travessa 7 de Setembro, s/n, Loteamento Bom Jardim, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 945.661.353-49, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do Processo Administrativo nº 041/2026 – PMLN/MA, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo Quantitativo de 25% ao Contrato nº 75/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN/MA e vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA, nos termos dos arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como da **Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual e da Cláusula Oitava – Dos Acréscimos ou Supressões** do contrato original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 75/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09/06/2026 a 09/06/2027**, a contar do término da vigência originalmente pactuada, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Segunda** do contrato original.

II – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%

A realização de acréscimo quantitativo de **25%** sobre a velocidade atualmente contratada, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Oitava** do contrato original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo quantitativo corresponde à ampliação da velocidade contratada de **700 Mbps para 875 Mbps**, conforme demonstrado no Anexo Único deste instrumento, preservada a natureza do objeto originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global anual originário do Contrato nº 75/2025 é de **R\$ 18.614,40** (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo anual de 25% corresponde a **R\$ 4.653,60** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: Para o período prorrogado, o valor global anual com acréscimo de 25% será de **R\$ 23.268,00** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PARÁGRAFO QUINTO: O acréscimo refere-se exclusivamente a quantitativo de serviço já previsto no contrato original, mantendo-se a mesma natureza do objeto, a mesma tecnologia essencial, a mesma metodologia de execução e as demais condições contratuais, salvo quanto à prorrogação de vigência e ao acréscimo quantitativo ora pactuados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Departamento de Contabilidade constante dos autos:

Elaine

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0011.2054.000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.011.2065.000 – Manutenção do Índice de Gestão e Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

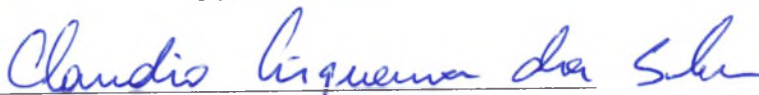
5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ nº 16.708.030/0001-97
Elaine Santana da Silva
CONTRATANTE


GETCOM LTDA
CNPJ nº 05.702.977/0001-74
Claudio Cirqueira da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 034238553-02
2. 
CPF nº 95938115304



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Contrato	Contrato nº 75/2025
Velocidade originalmente contratada	700 Mbps
Acréscimo de 25%	175 Mbps
Velocidade com acréscimo	875 Mbps
Valor mensal originário	R\$ 1.551,20
Acréscimo mensal de 25%	R\$ 387,80
Valor mensal com acréscimo	R\$ 1.939,00
Valor anual originário	R\$ 18.614,40
Valor anual com acréscimo de 25%	R\$ 23.268,00

Claine



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 72/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - PMLN/MA. PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa GETCOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.702.977/0001-74. **FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL:** arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual e a Cláusula Oitava - Dos Acréscimos ou Supressões do contrato original. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 72/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/06/2026 a 09/06/2027 e acréscimo quantitativo de 25% sobre a velocidade atualmente contratada, correspondente à ampliação de 700 Mbps para 875 Mbps, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração; FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2008.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Secretaria Municipal de Educação; FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0012.2044.0000. Manutenção do Fundo Municipal de Educação; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Lajeado Novo/MA, Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026. Marina Sousa Miranda Araújo - Secretária Municipal de Administração.

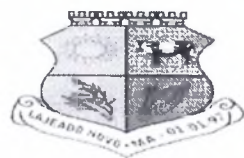
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 73/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - PMLN/MA. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do Município de Lajeado Novo/MA, inscrito no CNPJ nº 53.355.648/0001-47, e a empresa GETCOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.702.977/0001-74. **FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL:** arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual e a Cláusula Oitava - Dos Acréscimos ou Supressões do contrato original. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 73/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/06/2026 a 09/06/2027 e acréscimo quantitativo de 25% sobre a velocidade atualmente contratada, correspondente à ampliação de 700 Mbps para 875 Mbps, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Lajeado Novo/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; FONTE DE RECURSO: 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF1; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0012.2073- Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; FONTE DE RECURSO: 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF1; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0012.2074- Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Fundeb 30%; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; FONTE DE RECURSO: 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF1; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0012.2075- Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar - Fundeb 30%; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Secretaria Municipal de Educação; FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0012.2044.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). Lajeado Novo/MA, Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026. Janicleide Bezerra Matos - Secretária Municipal de Educação.



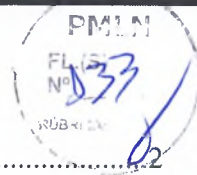
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 74/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - PMLN/MA. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Lajeado Novo/MA, inscrito no CNPJ nº 11.550.115/0001-76, e a empresa GETCOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.702.977/0001-74. **FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL:** arts. 107, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual e a Cláusula Oitava - Dos Acréscimos ou Supressões do contrato original. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 74/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/06/2026 a 09/06/2027 e acréscimo quantitativo de 25% sobre a velocidade atualmente contratada, correspondente à ampliação de 700 Mbps para 875 Mbps, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0010.2041.000- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0010.2053.000 Manutenção das Demais Ações de Atenção Básica; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). Lajeado Novo/MA, Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026. Cléia Maria Franco Barros Mesquita - Secretária Municipal de Saúde.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 75/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - PMLN/MA. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO do Município de Lajeado Novo/MA, inscrito no CNPJ nº 16.708.030/0001-97, e a empresa GETCOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.702.977/0001-74. **FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL:** arts. 107, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual e a Cláusula Oitava - Dos Acréscimos ou Supressões do contrato original. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 75/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/06/2026 a 09/06/2027 e acréscimo quantitativo de 25% sobre a velocidade atualmente contratada, correspondente à ampliação da velocidade contratada de 700 Mbps para 875 Mbps, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0011.2054.000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.011.2065.000- Manutenção do Índice de Gestão e Descentralizada do SUAS - IGDSUAS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026. Elaine Santana da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.



Índice



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
RESENHA DE CONTRATO	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 72/2025.	2
RESENHA DO CONTRATO Nº 97/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-MA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 73/2025	2
RESENHA DO CONTRATO Nº 98/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN	3
RESENHA DO CONTRATO Nº 99/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-MA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	4
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 75/2025	4
RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-MA	4
RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-MA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 74/2025	5
RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-MA	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-MA	6





EM 11
24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 72/2025.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 72/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - PMLN/MA. PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa GETCOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.702.977/0001-74. **FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL:** arts. 107, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual e a Cláusula Oitava - Dos Acréscimos ou Supressões do contrato original. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 72/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/06/2026 a 09/06/2027 e acréscimo quantitativo de 25% sobre a velocidade atualmente contratada, correspondente à ampliação de 700 Mbps para 875 Mbps, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração; FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2008.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Secretaria Municipal de Educação; FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0012.2044.0000, Manutenção do Fundo Municipal de Educação; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Lajeado Novo/MA, Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026. Marina Sousa Miranda Araújo - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: c6lozh8gsn20260707160742

RESENHA DO CONTRATO Nº 97/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 97/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-MA. PARTES: A Secretaria Municipal de Administração, em nome da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa R DE C P ALENCAR, inscrita no CNPJ nº 49.499.102/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP destinado à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e com a proposta apresentada pela contratada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e Pregão Eletrônico nº 03/2025-PMLN-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.029,34 (dezoito mil, vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02 01 – Gabinete do Prefeito; Fonte de Recurso 500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto/Atividade 04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso 500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto/Atividade 04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária 02 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Fonte de Recurso 500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto/Atividade 04.122.0002.2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária 02 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Fonte de Recurso 500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto/Atividade 18.451.0005.2022 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Lajeado Novo/MA, 07 de julho de 2026. Marina Sousa Miranda Araújo – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: zhmiqkiyzpy20260707180704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 73/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E





ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 73/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 -

PMLN/MA. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do Município de Lajeado Novo/MA, inscrito no CNPJ nº 53.355.648/0001-47, e a empresa GETCOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.702.977/0001-74. **FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL:** arts. 107, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual e a Cláusula Oitava - Dos Acréscimos ou Supressões do contrato original. **CLÁUSULA PRIMEIRA -**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 73/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/06/2026 a 09/06/2027 e acréscimo quantitativo de 25% sobre a velocidade atualmente contratada, correspondente à ampliação de 700 Mbps para 875 Mbps, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Lajeado Novo/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA -**

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; **FONTE DE RECURSO:** 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF1; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0012.2073- Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.16 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; **FONTE DE RECURSO:** 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF1; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0012.2074- Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Fundeb 30%; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.16 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; **FONTE DE RECURSO:** 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF1; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0012.2075- Manutenção do Ensino Infantil - Prê Escolar - Fundeb 30%; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.15 - Secretaria Municipal de Educação; **FONTE DE RECURSO:** 500 - Recursos não vinculados de impostos; **PROJETO/ATIVIDADE:**

12.122.0012.2044.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). Lajeado Novo/MA, Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026. Janicleide Bezerra Matos - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: vastyeqamb20260707160717

RESENHA DO CONTRATO Nº 98/2026 – PMLN/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-

RESENHA DO CONTRATO Nº 98/2026 – PMLN/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-

MA. PARTES: A Secretaria Municipal de Educação, em nome da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa R DE C P ALENCAR, inscrita no CNPJ nº 49.499.102/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP destinado à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e com a proposta apresentada pela contratada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e Pregão Eletrônico nº 03/2025-PMLN-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.164,87 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.15 – Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo; Fonte de Recurso 500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto/Atividade 12.122.0012.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Lajeado Novo/MA, 07 de julho de 2026. Janicleide Bezerra Matos – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: vv6nzy5eyea20260707180748

RESENHA DO CONTRATO Nº 99/2026 – PMLN/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 99/2026 – PMLN/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-

MA. PARTES: O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Lajeado Novo/MA, inscrito no CNPJ nº 53.355.648/0001-47, e a empresa R DE C P ALENCAR, inscrita no CNPJ nº 49.499.102/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP destinado à Secretaria de Educação, custeado pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da





Educação – FUNDEB do Município de Lajeado Novo/MA, em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e com a proposta apresentada pela contratada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e Pregão Eletrônico nº 03/2025-PMLN-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.773,86 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; Fonte de Recurso 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos; Projeto/Atividade 12.361.0012.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária 02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; Fonte de Recurso 541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Projeto/Atividade 12.361.0012.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária 02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; Fonte de Recurso 542 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Projeto/Atividade 12.361.0012.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária 02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; Fonte de Recurso 543 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR; Projeto/Atividade 12.361.0012.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Lajeado Novo/MA, 07 de julho de 2026. Janicleide Bezerra Matos – Ordenadora de Despesa do FUNDEB.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: 1w6w1gvs20260707180727

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 75/2025

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 75/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 -
PMLN/MA. PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO do

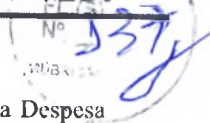
Município de Lajeado Novo/MA, inscrito no CNPJ nº 16.708.030/0001-97, e a empresa GETCOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.702.977/0001-74. **FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL:** arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual e a Cláusula Oitava - Dos Acréscimos ou Supressões do contrato original. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 75/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/06/2026 a 09/06/2027 e acréscimo quantitativo de 25% sobre a velocidade atualmente contratada, correspondente à ampliação da velocidade contratada de 700 Mbps para 875 Mbps, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0011.2054.000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.011.2065.000- Manutenção do Índice de Gestão e Descentralizada do SUAS - IGDSUAS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026. **Elaine Santana da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: j1gfdwvbk20260707160729

RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-MA

**RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2026 –
PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2025 – PMLN-MA. PARTES:** O Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA, inscrito no CNPJ nº 16.708.030/0001-97, e a empresa R DE C P ALENCAR, inscrita no CNPJ nº 49.499.102/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP destinado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres de Lajeado Novo/MA, custeado





pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA, em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e com a proposta apresentada pela contratada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e Pregão Eletrônico nº 03/2025-PMLN-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.919,00 (dez mil, novecentos e dezenove reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; Fonte de Recurso 500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto/Atividade 08.122.0011.2054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Lajeado Novo/MA, 07 de julho de 2026. Elaine Santana da Silva – Secretária de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: 7wdlgruieu20260707180707

RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PMLN-MA. PARTES: O Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA, inscrito no CNPJ nº 16.708.030/0001-97, e a empresa R DE C P ALENCAR, inscrita no CNPJ nº 49.499.102/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP destinado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres de Lajeado Novo/MA, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA, em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e com a proposta apresentada pela contratada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e Pregão Eletrônico nº 03/2025-PMLN-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.919,00 (dez mil, novecentos e dezenove reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; Fonte de Recurso 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Projeto/Atividade 08.122.0011.2063 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD e Cadastro Único; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária 02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; Fonte de Recurso 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Projeto/Atividade 08.245.0011.2059 – Manutenção do Programa Primeira

Infância no SUAS – Criança Feliz; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária 02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; Fonte de Recurso 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Projeto/Atividade 08.245.0011.2062 – Manutenção da Proteção Social Básica; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Lajeado Novo/MA, 07 de julho de 2026. Elaine Santana da Silva – Secretária de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: inbpdsgdyw20260707180736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 74/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 74/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - PMLN/MA. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Lajeado Novo/MA, inscrito no CNPJ nº 11.550.115/0001-76, e a empresa GETCOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.702.977/0001-74. **FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL:** arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual e a Cláusula Oitava - Dos Acréscimos ou Supressões do contrato original. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 74/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/06/2026 a 09/06/2027 e acréscimo quantitativo de 25% sobre a velocidade atualmente contratada, correspondente à ampliação de 700 Mbps para 875 Mbps, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0010.2041.000- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Fundo





Municipal de Saúde de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0010.2053.000 Manutenção das Demais Ações de Atenção Básica; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). Lajeado Novo/MA, Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026. Cléia Maria Franco Barros Mesquita - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: anbdtksi6rh20260707160754

**RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2026 –
PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2025 – PMLN-MA**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2026 –
PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2025 – PMLN-MA. PARTES:** O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajeado Novo/MA, inscrito no CNPJ nº 11.550.115/0001-76, e a empresa R DE C P ALENCAR, inscrita no CNPJ nº 49.499.102/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP destinado à Secretaria Municipal de Saúde, custeado pelo Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA, em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e com a proposta apresentada pela contratada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e Pregão Eletrônico nº 03/2025-PMLN-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.536,31 (dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; Fonte de Recurso 500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto/Atividade 10.122.0010.2041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária 02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; Fonte de Recurso 500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto/Atividade 10.301.0010.2043 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Lajeado Novo/MA, 07 de julho de 2026. Cléia Maria Franco Barros Mesquita – Secretária de Saúde.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: 5fphmnsoit720260707180757

**RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2026 –
PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2025 – PMLN-MA**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2026 –
PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2025 – PMLN-MA. PARTES:** O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajeado Novo/MA, inscrito no CNPJ nº 11.550.115/0001-76, e a empresa R DE C P ALENCAR, inscrita no CNPJ nº 49.499.102/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP destinado à Secretaria Municipal de Saúde, custeado pelo Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA, em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e com a proposta apresentada pela contratada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMLN-MA e Pregão Eletrônico nº 03/2025-PMLN-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.536,31 (dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; Fonte de Recurso 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Projeto/Atividade 10.302.0010.2043 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária 02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; Fonte de Recurso 706 – Transferência Especial da União; Projeto/Atividade 10.301.0010.2053 – Manutenção das Demais Ações de Atenção Básica; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Lajeado Novo/MA, 07 de julho de 2026. Cléia Maria Franco Barros Mesquita – Secretária de Saúde.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: efgwjdddh1y20260707180730





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 07/07/2026

